

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

Edital COREMU Nº R005/2025

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA faz saber que realizará Seleção Pública visando ao suprimento de vagas para residentes do primeiro ano dos cursos de Pós-Graduação na modalidade, **Residência Multiprofissional em Saúde da Família**, para ingresso exclusivamente no primeiro semestre de 2026, a ter início em 01 de março de 2026.

A Pós-Graduação *Lato sensu*, modalidade **Residência Multiprofissional em Saúde da Família** caracteriza-se pelo ensino de pós-graduação, *Lato sensu*, associado ao treinamento em serviço de saúde, com 60 (sessenta) horas semanais, dedicação exclusiva e é destinado exclusivamente a assistentes sociais, profissionais de educação física, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, nutricionistas, odontólogos, psicólogos e assistentes sociais, formados em escolas com Cursos de Graduação das profissões acima referidas, reconhecidos pelo Ministério da Educação e aqueles profissionais com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo previsto neste Edital será executado pela Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Família, com o apoio da Secretaria das Residências em Saúde e destina-se a selecionar profissionais das seguintes áreas: assistente social, educação física, enfermeiros, farmacêutico, fisioterapeuta, nutricionista, odontólogos e psicólogo para atuarem como residentes no primeiro ano do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família oferecido pelo Departamento de Saúde Coletiva do Centro de Ciências da Saúde (CCS), em parceria com o Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina e os Departamentos de Psicologia Social e Institucional, Educação Física, Serviço Social, Fisioterapia, Medicina Oral e Odontologia Infantil e de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas, para ingresso exclusivamente no primeiro semestre de 2026, a ter início em 01 de março de 2026, obedecendo às normas emanadas Resolução CEPE nº 96/2016, CEPE nº 106 e 107/2010 e CEPE 062/2020 - UEL e e DELIBERAÇÃO – Colegiado LSMRS nº 009/2025.
- 1.2. O processo seletivo para o ingresso de residentes no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família ocorrerá por meio de quatro (04) modalidades de vagas.
- 1.3. O candidato deverá fazer a opção no ato da inscrição, clicando na modalidade de seu interesse:
 - I. Ampla Concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;
 - II. Reservadas para candidatos negros (pretos e pardos);
 - III. Reservadas para candidatos indígenas;
 - IV. Reservadas para candidatos com deficiência (PcD).
- 1.4. A Seleção Pública consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva e Dissertativa, Avaliação do *Curriculum vitae* (currículo), Entrevista (forma



remota) + Defesa do Memorial Descritivo.

- 1.5. A prova objetiva será realizada na cidade de Londrina - Paraná, no dia **02 de novembro de 2025, domingo, às 14h** na forma prevista nos **itens 9.1 e 92** deste Edital.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato enviar por meio digital todos os documentos exigidos neste Edital e acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio do endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e checagem de seu e-mail pessoal no período da segunda fase (2ª Fase), bem como informar corretamente os dados cadastrais de endereço eletrônico e demais informações solicitadas no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário. Os dados cadastrais preenchidos na Ficha de Inscrição são de total responsabilidade do candidato, não podendo haver correção, inclusão ou alteração de qualquer dado após o envio e efetivação da inscrição.
- 1.7. A Secretaria das Residências em Saúde, a Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e a COREMU da Universidade Estadual de Londrina **não se responsabilizam** por erros de digitação do endereço eletrônico realizados pelo candidato na ficha de inscrição ou outros fatores que possam interferir no acesso à sala virtual para realização da entrevista prevista neste Edital.
- 1.8. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada, via e-mail: **residenciaselecaohu2025@gmail.com**, a partir do dia 18/07/2025.
- 1.9. O candidato antes de se inscrever, deve observar as regras do presente Edital e a normatização imposta pela Resolução nº 01/2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC):
 - a) É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.
 - b) É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.
 - c) O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.
 - d) O residente que cursar uma nova residência infringindo o disposto na Resolução nº 01/2017, estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver o valor total de bolsa pago indevidamente.
- 1.10. Não serão aceitas justificativas de ausência para o momento da entrevista realizada de forma remota e síncrona, uma vez que o candidato a realizará no dia e horário previamente definido e divulgado pela Comissão Seleção da Residência no site <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e no link para acesso à sala virtual enviado para o e-mail dos candidatos convocados para a segunda fase.
- 1.11. O candidato que se inscrever no processo seletivo e que não portar diploma do curso de graduação deve ter ciência de que, se aprovado no processo seletivo, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório no qual a data de conclusão do curso (dia/mês/ano) deve ser anterior ao início do curso (01/03/2026), sem o qual não poderá efetuar a matrícula e perderá o direito à vaga, sem restituição do valor do preço público pago referente à inscrição.

1.12. O presente Edital estabelece regras especiais destinadas as fases da Seleção Pública de acordo com os critérios e condições descritas neste edital.

1.13. Todos os horários mencionados neste Edital são considerados como sendo do fuso horário adotado como hora oficial de Brasília-DF.

2. DAS VAGAS

2.1. Este processo seletivo destina ao suprimento de 10 (dez) vagas para o Programa de Residência Multiprofissional Saúde da Família, a saber:

Código	Áreas	Duração/anos	Nº de Vagas ofertadas
312	Educação Física	2	01
	Enfermagem	2	02
	Farmácia	2	01
	Fisioterapia	2	01
	Nutrição	2	01
	Odontologia	2	02
	Psicologia	2	01
	Serviço Social	2	01

2.2. Das 10 (dez) vagas ofertadas, haverá reserva de vagas para ações afirmativas, pelo sistema de cotas, para candidatos indígenas, candidatos com deficiência (PcD), para candidatos negros (pretos e pardos) e para candidatos de Ampla Concorrência, conforme segue:

Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas para Negros (pretos e pardos)	Vagas reservadas para PcD	Vagas reservadas para Indígenas	Total de Vagas
7	1	1	1	10

2.3. Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei e normas da Universidade. O curso de pós-graduação Lato Sensu, modalidade Residência Multiprofissional em Saúde da Família, está autorizado no SINAR/Ministério da Educação sob o nº 0281/2023.

2.4. A Bolsa de Programas de Residência Multiprofissionais em Área Profissional da Saúde está sujeita às retenções fiscais a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda, de acordo com a tabela da Receita Federal.

3. DA ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO

3.1 Haverá isenção do valor total do valor do preço público de inscrição ao candidato:

- a) **Inscrito no Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto;
- b) **Doador de sangue** - Nos termos da Lei do Estado do Paraná nº 19.293 de 13 de dezembro de 2017 e suas alterações - no mínimo duas doações no período dos últimos doze meses anteriores a data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo
- c) **Doador de medula óssea** - Nos termos da Lei do Estado do Paraná nº 19.293 de 13 de dezembro de 2017 e alterada pela Lei Estadual nº 22.212/2024 de 05/12/2024 - inscrição no cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de, no mínimo, uma doação.
- d) **Doador de leite humano** - Nos termos da Lei do Estado do Paraná nº 19.293 de 13 de dezembro de 2017 e alterada pela Lei Estadual nº 22.212/2024 de 05/12/2024- no mínimo três doações mensais no período dos últimos seis meses anteriores a data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo
- e) **Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná**, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo - no Estado do Paraná), consecutivos ou não, nos termos da Lei Estadual do Paraná 19.196 de 26 de outubro de 2017.

3.2 Para obter a isenção que trata o **subitem 3.1**, o candidato deverá:

3.2.1. No caso de **inscrito no Cadastro Único** (CADÚNICO) deverá preencher o Requerimento de Isenção apresentado no **endereço eletrônico** <https://sites.uel.br/proppa/residencias/>, das 08h do dia **1º de agosto de 2025**, até as 17h do dia **6 de agosto de 2025**, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do Requerimento.

3.2.1.1. Haverá isenção do valor total do preço público de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

3.2.1.2. Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município em que reside. Serão considerados inscritos no CadÚnico os que estiverem com NIS ativo e regular no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. (*Inscrições novas demoram até 90 dias para constar na base de dados do Governo Federal*).

3.2.1.3. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.

3.2.1.4. Para a realização do pedido de isenção do recolhimento do respectivo preço público de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, disponível no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppa/residencias/> e salvá-lo de acordo com as



orientações constantes do formulário. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, os seguintes dados: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe; código e nome do curso em que desejar se inscrever. Após o preenchimento, o candidato deverá salvar as informações para compor a base de dados.

3.2.1.5. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

3.2.2. No caso do pedido de isenção do **candidato DOADOR DE SANGUE ou DOADOR DE MEDULA ÓSSEA ou DOADOR DE LEITE HUMANO ou PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL**, o candidato deverá preencher, das 08h do dia **1º de agosto de 2025**, até as 17h do dia **6 de agosto de 2025**, o requerimento constante no Anexo I deste Edital e anexar documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante que justifique o pedido de isenção, em um **único arquivo**, na forma de *upload*, em PDF, os documentos solicitados, além de preencher o formulário Google conforme endereço:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc9fNi3XvVrfKrBIGlcmzb2EkP_zqsoMH3oiTR1nalqPJv3dg/viewform?usp=header

- a) **Doador de sangue ou de medula óssea ou de leite humano** - requerimento (Anexo I) preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido por órgão oficial de saúde ou entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, comprovando as doações conforme item 3.1.b, 3.1.c e 3.1.d, datado e assinado ou com certificação digital. Enviar (arquivo único) para o email: residenciaelecaohu2025@gmail.com, identificado como **isenção de taxa Edital COREMU R005/2025** e preencher o formulário Google conforme endereço:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc9fNi3XvVrfKrBIGlcmzb2EkP_zqsoMH3oiTR1nalqPJv3dg/viewform?usp=header
- b) **Prestador de Serviço Eleitoral:** requerimento (Anexo I) preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, datado e assinado, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, os turnos e as datas da eleição/plebiscito ou referendo, conforme item 3.1.e. Enviar (arquivo único) para o email residenciaelecaohu2025@gmail.com, identificado como **isenção de taxa Edital COREMU 005/2025** e preencher o formulário Google conforme endereço:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc9fNi3XvVrfKrBIGlcmzb2EkP_zqsoMH3oiTR1nalqPJv3dg/viewform?usp=header

- 3.3 Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 3.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos/comprobatórios, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 3.4 As informações prestadas no Requerimento de Isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções previstas em lei.
- 3.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição dos candidatos que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais, prestarem informações inverídicas.

- 3.6 Não serão analisados pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, com os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **17h do dia 11 de agosto de 2025**.
- 3.8 O candidato cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, até as **17 horas do dia 12 de agosto de 2025**, da seguinte maneira:
- O candidato inscrito no CadÚnico cujo pedido de isenção tenha sido indeferido, poderá efetuar o seu pedido de recurso no **endereço eletrônico https://sites.uel.br/proppg/residencias/**, no qual existirá um *link* pra esta categoria de isenção, devendo seguir as orientações disponibilizadas no momento dessa solicitação.
 - O candidato doador de sangue ou de medula ou de leite humano ou eleitor convocado que tiver o seu pedido de isenção indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento para o e-mail **residenciaselecaohu2025@gmail.com**, indicando no campo Assunto **"Recurso indeferimento pedido de isenção - Edital COREMU 005/2025"**. (No recurso, não será aceito inclusão de novos documentos).
- 3.9 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **17h do dia 15 de agosto de 2025**.
- 3.10 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão.
- 3.11 Os candidatos cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem DEFERIDOS ou INDEFERIDOS, deverão **OBRIGATORIAMENTE**, preencher eletronicamente os campos indicados na página de Inscrição no Programa de Residência desejado, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, devendo preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado.
- 3.11.1. **Inscrições para Candidatos concorrentes as Ações Afirmativas:** das **08h do dia 16 de agosto até as 23h59min do dia 25 de agosto de 2025**.
- 3.11.2. **Inscrições para Candidatos da Ampla Concorrência (exclusivamente):** das **08h do dia 16 de setembro até as 23h59min do dia 06 de outubro de 2025**
- 3.12 Candidatos com pedido de isenção indeferidos deverão imprimir a guia de arrecadação bancária e efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, conforme data impressa na guia de arrecadação.
- 3.13 Caso o candidato não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária durante o período destinado a inscrição, deverão observar:
- 3.13.1. **Candidatos concorrentes as Ações Afirmativas – imprimir 2^a via da guia de arrecadação bancária e efetuar o pagamento até o dia **26 de agosto de 2025**.**
- 3.13.2. **Candidatos Ampla Concorrência – imprimir 2^a via da guia de arrecadação bancária e efetuar o pagamento até o dia **07 de outubro de 2025**.**
- 3.14 Os candidatos que se refere o **subitem 3.12** que não efetuarem o recolhimento do valor do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.
- 3.15 O candidato cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição foi deferido e que não efetuou sua inscrição no período, conforme **subitem 3.11**, será automaticamente excluído e não poderá participar do processo seletivo.
- 3.16 O candidato que não enviar toda a documentação exigida no **subitem 3.2** terá automaticamente seu pedido indeferido.

- 3.17 **Não serão aceitos arquivos compartilhados em Google Drive ou compactados, apenas anexados em formato PDF.**
- 3.18 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.19 Não serão aceitas solicitações de mudança de área de pedido de isenção, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da solicitação.
- 3.20 O candidato poderá solicitar isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição apenas para uma área ou especialidade, independente do Edital de Seleção.
- 3.21 Haverá apenas um único período para solicitação de isenção de taxa de inscrição, que ocorrerá das 08h do dia **1 de agosto de 2025**, até as 17h do dia **6 de agosto de 2025**, **independente da modalidade de opção de reserva de vagas (ações afirmativas ou ampla concorrência)**.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Devido a oferta de reserva de vagas para ações afirmativas, **HAVERÁ 2 (DOIS) PERÍODOS DISTINTOS DE INSCRIÇÕES, a saber:**
 - a) **AÇÕES AFIRMATIVAS** – das 08 horas do dia **16 de agosto de 2025** às 23h59min do dia **25 de agosto de 2025**;
 - b) **VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (exclusivamente)** - das 08 horas do dia **16 de setembro de 2025** às 23h59min do dia **06 de outubro de 2025**;
- 4.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, opção por isenções e reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.3. A inscrição deverá ser efetuada, somente via sistema de inscrição *online*, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppq/inscricoes/>. Antes de iniciar a inscrição, os documentos exigidos neste Edital deverão ser digitalizados, gerando **um arquivo** para cada documento no formato PDF, com tamanho máximo de **5MB para o diploma e 1MB para os demais documentos**. O documento digitalizado deve conter todas as páginas (frente e o verso) conforme **O ORIGINAL**, com todas as informações legíveis, caso contrário, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 4.4. É imprescindível o recolhimento do preço público de inscrição correspondente ao valor de R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais) - **conforme instruções contidas na guia de arrecadação bancária e horários das Instituições Financeiras**. A Universidade Estadual de Londrina e o Programa de Residência não se responsabilizam por recolhimento efetuado em banco diferente do indicado na guia.
- 4.5. Para a inscrição **não haverá entrega física de documentação**. O envio será exclusivamente via **sistema online de inscrição, fazendo upload dos documentos digitalizados no momento da inscrição**.
- 4.6. **Não** será aceito, em hipótese alguma, inscrição e envio de documentos fora do prazo e horário estipulados no **subitem 4.1**.



- 4.7. Após o horário de encerramento das inscrições, indicado neste edital, não será mais possível o envio da documentação e a inscrição não será concluída. Portanto, verifique a configuração de seu computador ou celular e faça o ajuste para o horário de Brasília.
- 4.8. Não será possível a alteração ou inclusão de novos documentos após **conclusão da inscrição**.
- 4.9. A Universidade Estadual de Londrina, PROPPG, COREMU ou Secretaria da Residência não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica que acarretem o envio de documentação fora do prazo estabelecido no presente Edital.
- 4.10** **Não serão aceitos arquivos compartilhados em Google Drive ou compactados**, apenas anexados em formato PDF de acordo com as etapas da página da inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O **upload** deverá ser do documento original **DIGITALIZADO** e não da cópia ou fotografia.

5.2. Documentos exigidos para a inscrição:

- a) Cédula de Identidade - frente e verso - **Obrigatório o RG para fins acadêmicos. Não será aceito carteira de habilitação ou qualquer outro como documento comprobatório de Identidade;**
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (frente e verso). Quando na Cédula de Identidade não constar o nº do CPF, fica obrigatória a apresentação de cópia legível do mesmo ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da Receita Federal. **Não será aceito carteira de habilitação como documento comprobatório do CPF;**
- c) Documento Militar (M - frente e verso e a parte interna onde consta a digital e assinatura), para os que possuem até 45 anos de idade);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso, sem tarja nem dobras);
- e) Cópia do Diploma do curso de graduação, frente e verso, assinado pelo diplomado quando disponível espaço de assinatura.
- f) Caso o candidato ainda não possua o diploma, deverá apresentar Certificado de conclusão do curso com data de conclusão e a data de colação de grau.
- g) Caso o candidato ainda não possua o Certificado, deverá apresentar atestado que demonstre estar matriculado no último semestre do curso de graduação e **deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório de Conclusão da Graduação, no qual a data de conclusão do curso de graduação (dia/mês/ano) seja anterior ao início do semestre letivo na UEL (28/02/2026).**
- h) O candidato que apresentar documento que não o diploma deve ter ciência de que, **se aprovado no processo seletivo, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório no qual a data de conclusão do curso de graduação (dia/mês/ano) seja anterior ao início do semestre letivo na UEL (28/02/2026)**, sem o qual não poderá efetuar a matrícula e perderá o direito à vaga, sem restituição do valor do preço público de inscrição.
- i) Carteira do Conselho de classe – para os que já concluíram o curso de graduação (frente e verso).
- j) Currículo vitae documentado (documento único em PDF)
- k) **Candidatos estrangeiros:** 1. passaporte; 2. diploma de graduação (idioma de origem); 3. tradução juramentada do diploma de graduação; 4. Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); 5. tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; 6. Cadastro de Pessoa Física - CPF; 7. visto de permanência no país, atualizado ou Registro Nacional Migratório.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição na Seleção Pública, implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprirem.
- 6.2. Devido à oferta de reserva de vagas para ações afirmativas, **HAVERÁ DOIS (02) PERÍODOS DISTINTOS DE INSCRIÇÕES**, a saber:
- AÇÕES AFIRMATIVAS** – das 08 horas do dia **16 de agosto de 2025** às 23h59min do dia **25 de agosto de 2025**;
 - VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE)** - das 08 horas do dia **16 de setembro de 2025** às 23h59min do dia **06 de outubro de 2025**;
- 6.3. O procedimento de inscrição exige, obrigatoriamente, as seguintes etapas:
- Preenchimento dos dados de inscrição, somente via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, (**Ações Afirmativas** – das 08 horas do dia **16 de agosto de 2025** às 23h59min do dia **25 de agosto de 2025** e **Vagas de Ampla Concorrência** - das 08 horas do dia **16 de setembro de 2025** às 23h59min do dia **06 de outubro de 2025**);
 - Envio, no período de inscrição, via **sistema de inscrição, via upload, em PDF dos documentos digitalizados no momento da inscrição, conforme itens 5 e 6**.
 - Impressão da guia de arrecadação bancária.
 - Ações Afirmativas até às **23h59min do dia 25 de agosto de 2025**;
 - Ampla concorrência até às **23h59min do dia 06 de outubro de 2025**.
 - Pagamento da guia de arrecadação bancária:
 - **Ações Afirmativas até dia 26 de agosto de 2025**, conforme instruções contidas na própria guia e horários das Instituições Financeiras;
 - **Ampla concorrência até dia 07 de outubro de 2025**, conforme instruções contidas na própria guia e horários das Instituições Financeiras;
 - Candidatos com opção de reserva de vagas para indígenas ou pessoas com deficiência deverão enviar, no ato da inscrição, em PDF via *upload*, os documentos solicitados nos **subitens 7.12.1 e 7.13.4**.
- 6.4. A inscrição poderá ser efetuada conforme datas e horários constantes no **subitem 6.2**, somente via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no qual haverá um *link* com o formulário destinado à inscrição, a ser devidamente preenchido pelo candidato. A seguir, o candidato deverá imprimir a guia de arrecadação bancária para o recolhimento do valor do preço público de inscrição.
- 6.5. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária até o último dia do seu período de inscrição, poderá fazê-lo (2^a via) até às 23h59min do dia seguinte ao término da inscrição (reserva de vagas ou Ampla concorrência) e efetuar o devido pagamento, conforme instruções contidas na guia de arrecadação bancária na guia de arrecadação bancária.
- 6.6. Serão homologadas as inscrições cujas guias de arrecadação bancária forem pagas dentro dos prazos definidos neste Edital.



- 6.7. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva (amamentação, leitor, prova ampliada, ou outro tratamento diferenciado), deverá solicitá-lo, no momento da sua inscrição, observados os procedimentos constantes dos **subitens 6.27 e 9.26**.
- 6.8. As Provas Objetivas para todas as especialidades e áreas de atuação previstas neste Edital serão realizadas simultaneamente, portanto, o candidato deverá efetuar sua inscrição para apenas 1 (uma) área.
- 6.9. Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade ou área de atuação, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- 6.10. Na hipótese de mais de uma inscrição, será mantida a última inscrição paga pelo candidato. Para inscrições pagas no mesmo dia, será considerada a última efetivada no sistema.
- 6.11. O valor do preço público de inscrição será de R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais).
- 6.12. O recolhimento do valor do preço público de inscrição deverá ser efetuado até o dia seguinte do período destinado a inscrição (reserva de vagas ou ampla concorrência), nas instituições financeiras, conforme instruções constantes na guia de arrecadação bancária.
- 6.13. Não haverá isenção do valor do preço público de inscrição, exceto para os candidatos que obtiveram isenção conforme estabelecido no **item 3**.
- 6.14. Antes de efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, o candidato deve conferir os seus dados pessoais e de inscrição, inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos.
- 6.15. A inscrição somente estará efetivada após o cumprimento das etapas estabelecidas nos **itens 5 e 6**, ou seja, preenchimento do formulário de inscrição, confirmação do recolhimento do valor do preço público de inscrição ou confirmação da isenção do valor do preço público de inscrição, não se responsabilizando a Secretaria da Residência ou a COREMU, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor do preço público de inscrição.
- 6.16. Conforme **subitem 6.14**, o candidato deverá certificar-se da especialidade escolhida antes de efetuar sua inscrição, **pois não será permitida, sob nenhuma hipótese, a mudança de área de inscrição, bem como transferência do valor do preço público de inscrição para outra área. O sistema de inscrição não permite nova inscrição na mesma especialidade com o mesmo CPF.**
- 6.17. Durante o período de inscrição, se o candidato desejar alterar a área de inscrição, deverá efetuar nova inscrição, e recolher novo valor do preço público de inscrição correspondente a esta nova inscrição e, neste caso, será mantida apenas a mais recente, conforme **subitem 6.10**.
- 6.18. O candidato que efetuar inscrição na modalidade de Ações Afirmativas e que deixaram de recolher o valor do preço público de inscrição não conseguirá efetuar nova inscrição para a mesma área, sendo permitido somente efetuar a inscrição para outra área/especialidade. **O sistema de inscrição não permite nova inscrição na mesma especialidade com o mesmo CPF.**
- 6.19. Não haverá devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, exceto em caso de não recredenciamento do PRM junto à CNRMS ou pagamento duplo da mesma inscrição. Neste caso, o valor a ser devolvido será realizado com desconto das taxas bancárias.



- 6.20. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
- 6.21. A relação geral dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas será divulgada por meio de edital específico, no **dia 21 de outubro de 2025, às 17h**, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>.
- 6.22. Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento do valor do preço público de inscrição e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas, no prazo de 2 (dois) dias contados da data da divulgação da relação geral dos candidatos inscritos no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>. O candidato deverá encaminhar à Secretaria da Residência cópia digitalizada, em documento único, formato PDF, da guia de arrecadação bancária juntamente com o comprovante de pagamento para o e-mail residenciaselecaohu2025@gmail.com.
- 6.23. Após decorridos 2 (dois) dias da publicação da relação das inscrições homologadas, a Secretaria da Residência, a COREMU não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.24. Após a avaliação das solicitações de eventuais recursos, a Secretaria da Residência divulgará no **dia 24 de outubro de 2025, a partir das 17h**, no site <https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>, a relação complementar das inscrições homologadas.
- 6.25. A Secretaria da Residência disponibilizará, a partir das **17h do dia 24 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/> **divulgará** o Cartão Informativo/Ensalamento do candidato para consulta e impressão, no qual estará indicado o local, o horário e o endereço de realização da prova. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão Informativo por meio de impressão.
- 6.26. Antes de efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos. Não haverá a devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.
- 6.27. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá solicitá-lo, por escrito, por via eletrônica, no e-mail residenciaselecaohu2025@gmail.com, anexando documento (atestado ou laudo médico) que justifique e comprove a necessidade, bem como a ficha de inscrição, até o dia **6 de outubro de 2025**, observado **subitem 4.1** deste Edital. Estes documentos devem ser digitalizados, em documento único, formato PDF e enviados, via e-mail, identificado com: Edital nº COREMU R001/2025 - **Atendimento diferenciado**.
- 6.28. A Secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina disponibilizará, a **partir das 17h do dia 21 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a relação dos candidatos inscritos, por área e ordem alfabética.
- 6.29. **Candidatos Estrangeiros** deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado e visto de permanência atualizada.

- 6.30. Os candidatos estrangeiros ou brasileiros que concluíram o curso de graduação no exterior poderão participar do concurso de admissão. Em caso de aprovação, será fornecida ao candidato estrangeiro declaração de aprovação no exame, a ser entregue no Conselho/PR. A matrícula será confirmada se o candidato estrangeiro apresentar, em 30 dias após a divulgação do resultado final, licença especial fornecida pelo Conselho/PR para o exercício temporário da profissão, ou licença definitiva.
- 6.31. Não é responsabilidade da Comissão de Residência, Secretaria da Residência ou da COREMU, promover a inscrição do profissional com diploma estrangeiro no Conselho/PR, ou restituir o valor do preço público de inscrição no caso da impossibilidade de regulamentação no Conselho/PR.
- 6.32. São de responsabilidade do candidato os dados preenchidos na Ficha de Inscrição, não podendo haver, correção ou alteração de qualquer dado após o envio e efetivação da inscrição.
- 6.33. Não serão aceitas solicitações de mudança de área de inscrição, bem como, mudança de área no pedido de isenção de taxa, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição e não haverá devolução da taxa de inscrição.

7. DAS RESERVAS DE VAGAS - AÇÕES AFIRMATIVAS

- 7.1. Haverá reserva de vagas para as ações afirmativas, para os Programas de Residência, com 2 (duas) ou mais vagas, conforme **subitem 7.3** desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (ANEXO V).
- 7.2. A reserva de vagas sobre a qual versa o **subitem 7.1** será de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste edital de seleção e será distribuída da seguinte maneira:
- I. 10% (dez por cento) para candidatos negros (pretos e pardos);
 - II. 05% (cinco por cento) para candidatos indígenas;
 - III. 05% (cinco por cento) para candidatos com deficiência (PCD).
- 7.2.1. Na aplicação do percentual da reserva de vagas nas modalidades indígena e PCD, em sendo o resultado com parte decimal, será considerado o inteiro seguinte.
- 7.2.2. Na aplicação do percentual da reserva de vagas na modalidade negros (pretos e pardos), em sendo o resultado com parte decimal igual ou maior a meio, será considerado o inteiro seguinte.
- 7.2.3. Em não havendo número suficiente de inscritos na reserva de vagas distribuídas neste subitem, as vagas serão transferidas para a modalidade universal (ampla concorrência).
- 7.2.4. Ao final do processo seletivo, não havendo o preenchimento das vagas reservadas, estas serão destinadas a ampla concorrência, não havendo transferência entre as modalidades das ações afirmativas.
- 7.2.5. A reserva de vagas, conforme os **subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4**, observará o montante total de vagas ofertadas neste edital.
- 7.3. Conforme subitem 7.1 somente haverá reserva de vagas para ações afirmativas para os Programas de Residência, com 2 (duas) ou mais vagas, a saber:

Código	Áreas	Nº de Vagas Ofertadas
312	Educação Física	01
	Enfermagem	02
	Farmácia	01
	Fisioterapia	01
	Nutrição	01
	Odontologia	02
	Psicologia	01
	Serviço Social	01

- 7.4. Conforme Art. 4º da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (ANEXO V), fica assegurada ao menos 01 (uma) vaga para candidatos em ampla concorrência por especialidade de residência.
- 7.4.1. Excepcionalmente, na Residência Multiprofissional em Saúde da Família, quando não for possível aplicar ao edital o número de vagas reservadas previstas no Art. 2º da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (ANEXO V), poderá ser realizada a reserva de vaga na área profissional com apenas 1 (uma) vaga, adotando-se o sistema de alternância nos editais subsequentes.
- 7.5. O total de vagas ofertadas na seleção das residências pelo sistema universal (ampla concorrência) será disputado por todos os candidatos inscritos, inclusive pelos optantes pela reserva de vagas.
- 7.6. Para se inscrever nas vagas de ampla concorrência ou em uma das modalidades de reserva de vagas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppq/residencias/> e indicar, no momento da inscrição, em campo específico, a sua opção.
- 7.7. O candidato que optar pela modalidade de reserva de vagas para pessoa indígena ou com deficiência deverá anexar a documentação, conforme **subitens 7.12.1 ou 7.13.4**, no momento da inscrição, via **upload**, em um único arquivo em PDF.
- 7.8. Os candidatos às modalidades de reserva de vagas, negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência, participarão do Processo Seletivo em **igualdade de condições com os demais candidatos** no que concerne aos critérios de inscrição, aprovação na primeira fase e classificação, devendo cumprir as exigências e normas deste certame, inclusive os procedimentos previstos nos **itens 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 11** e de outros que forem publicados, caso contrário, não terão direito às prerrogativas asseguradas neste Edital.
- 7.9. Inexistindo candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas, para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência, ou, não havendo candidatos aprovados, as vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados e classificados nas vagas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 7.10. O candidato que optar pela reserva de vagas, conforme o edital resultado das ações



afirmativas que será publicado no dia **11 de setembro de 2025**, concorrerá à(s) vaga(s) disponível(is) para a modalidade de vaga escolhida e, também, para ampla concorrência, conforme sua pontuação final obtida.

7.11 CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

- 7.11.1. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá indicar, no momento da inscrição, em campo específico da ficha de inscrição, a sua autodeclaração, identificando-se como pertencendo à raça etnia negra (preto ou pardo). Ao declarar a opção de concorrer às vagas desta modalidade, o candidato estará automaticamente se declarando negro (preto ou pardo), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.
- 7.11.2. Considera-se negro (preto ou pardo) o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos (de aparência) que o identifiquem como pertencente ao grupo étnico-racial negros (pretos e pardos). Enquadra-se nessa opção somente o candidato pertencente ao grupo racial negro (pretos e pardos), sendo importante ressaltar que a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese para efeito de deferimento da inscrição.
- 7.11.3. Os candidatos inscritos como negros (**pretos e pardos**) deverão se submeter à entrevista presencial, realizada por Comissão de Heteroidentificação, para avaliação de suas características fenotípicas.
- 7.11.4. A Comissão de Heteroidentificação realizará as **entrevistas, de modo presencial**, com início às **8h30min** do dia **3 de setembro de 2025**, no LABESC - Laboratório Escola de Pós-Graduação, Campus Universitário - UEL (Estacionamento da Biblioteca Central, ao lado do Banco do Brasil), na cidade de Londrina-PR.
 - 7.11.4.1. Se o número de candidatos inscritos para esta categoria exigir, a Comissão de Heteroidentificação poderá abrir agenda para o dia 04 de setembro de 2025.
- 7.11.5. O candidato a esta modalidade deverá realizar o agendamento no portal do estudante, no endereço eletrônico <https://sistemas.uel.br/portaldepos/>, em “**Agendamento Entrevista Heteroidentificação**”, somente após o recolhimento do valor do preço público de inscrição.
 - 7.11.5.1. Não haverá segunda chamada para a entrevista de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.
 - 7.11.5.2. O candidato que não comparecer à entrevista, automaticamente, terá sua inscrição migrada às vagas por ampla concorrência.
- 7.11.6. Durante a entrevista de heteroidentificação o candidato será fotografado para fins de análise de eventuais recursos e compor o banco de dados da Comissão de Heteroidentificação.
- 7.11.7. Para candidatos que já tenham sido entrevistados pela Comissão de Heteroidentificação na Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferidos ou indeferidos, serão dispensados de nova entrevista e será mantido o resultado da primeira avaliação, **exceto** candidatos matriculados por meio de ação judicial ou por autodeclaração sem avaliação da Comissão de Heteroidentificação.
- 7.11.8. O resultado da análise das entrevistas dos candidatos negros (pretos e pardos), deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das 17h do dia **8 de setembro de 2025**,



onde o candidato será identificado pelo número de CPF ou RG ou número de inscrição e área escolhida.

- 7.11.9. O candidato com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 9 de setembro de 2025**, até as 17h, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasnegros@uel.br.
- 7.11.10. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 11 de setembro de 2025**.
- 7.11.11. Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 7.11.12. O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida pela comissão de heteroidentificação na modalidade de reserva para pessoas autodeclaradas pretas e pardas, estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 7.11.13. O candidato deferido nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.
- 7.11.14. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada para candidatos negros (pretos e pardos), ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 7.11.15. Os candidatos negros (pretos e pardos), aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.12. CANDIDATOS INDÍGENAS

- 7.12.1 O candidato que se inscrever requerendo uso de vaga nesta modalidade deverá anexar, no momento da inscrição, via *upload* em PDF, o Termo de Autodeclaração (elaborado pelo próprio candidato) e a declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).
 - 7.12.1.1. A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade.
- 7.12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a essa modalidade o preenchimento do Formulário de Inscrição, bem fazer *upload* dos documentos conforme item 7.12.1.
- 7.12.3. Haverá uma única Comissão de Homologação da documentação, responsável por atender a todos os Cursos de Residência, contando com a participação da Comissão Universidade para os Índios, representante de Caciques de Terras Indígenas do Paraná e representante de Organizações Indígenas do Paraná.
- 7.12.4. No caso dos candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferido ou indeferido, o envio das declarações no momento da inscrição é OPCIONAL.
- 7.12.5. O resultado da análise das inscrições dos candidatos indígenas, deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 8 de setembro de 2025**, onde o candidato será identificado pelo número de CPF ou RG ou número de inscrição e a área escolhida.
- 7.12.6. O candidato com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no



dia 9 de setembro de 2025, até às 17h, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasind@uel.br.

- 7.12.7 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 11 de setembro de 2025**.
- 7.12.8 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 7.12.9 O candidato indígena que não atender aos dispositivos mencionados no **subitem 7.12.1** deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato por ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 7.12.10 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para as ações afirmativas indígenas, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.
- 7.12.11 O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida pela comissão de homologação na modalidade de reserva para indígenas, estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 7.12.12 Inexistindo candidatos inscritos às vagas reservada para candidatos indígenas, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 7.12.13 Os candidatos indígenas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.13 CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 7.13.1 Os candidatos às vagas reservadas às pessoas na condição de deficiência deverão apresentar no ato da inscrição laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade, emitido em observância ao Decreto Federal nº 5296/2004, a Lei Federal nº 13.146/2015, ao Decreto Federal nº 10.654/2021 e a Lei Federal nº 12.764/12 ou a legislação vigente à época.
- 7.13.2 A pessoa com deficiência poderá se inscrever nesta modalidade de reserva de vagas e deverá, no momento da inscrição, enviar, via *upload* em PDF, o **laudo médico**, atestando a condição característica desta modalidade.
- 7.13.3 Ao efetuar a inscrição como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins legais, que deverá enviar o laudo médico no ato da inscrição, via *upload*, em PDF.
- 7.13.4 O LAUDO MÉDICO enviado no ato da inscrição, conforme **subitem 7.13.1**, deverá conter as seguintes especificações:
- nome completo do candidato;
 - espécie e o grau ou nível da deficiência e sua provável causa, o código da Classificação Internacional de Funcionalidade, incapacidade e Saúde (CIF) e/ou da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), nome completo, assinatura e o nº do registro no CRM do médico responsável pela emissão do laudo, sem grau de parentesco com o candidato;
- 7.13.5 É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão de Homologação da Instituição, que terá acesso aos documentos encaminhados pelo



candidato.

- 7.13.6 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada também durante o período da residência. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá seu desligamento do Programa de Residência.
- 7.13.7 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 7.13.8 A Comissão de Homologação com integrantes do Núcleo de Acessibilidade da UEL, profissionais da saúde e assistência social, que será responsável pela análise do laudo médico enviado no momento da inscrição, e emissão do parecer deferido ou indeferido.
- 7.13.9 Para candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferido ou indeferido, o envio do laudo médico no momento da inscrição é OPCIONAL.
- 7.13.10 O resultado da análise das inscrições dos candidatos à reserva de vagas para pessoas com deficiência, deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 8 de setembro de 2025**.
- 7.13.11 O candidato com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 9 de setembro de 2025**, até as 17h, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasdef@uel.br.
- 7.13.12 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 11 de setembro de 2025**.
- 7.13.13 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 7.13.14 O candidato com requerimento de inscrição por reserva de vagas para esta modalidade indeferido estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 7.13.15 O candidato deferido nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.
- 7.13.16 Não será permitida a intervenção e terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo pela equipe designada pela coordenação do processo seletivo, no dia da realização das provas e com a finalidade de auxiliar o candidato com deficiência, conforme estabelecido nos **subitens 6.27 e 9.26**.
- 7.13.17 O candidato inscrito à vaga de pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e, posteriormente, na lista de classificação final.
- 7.13.18 Os candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.13.19 O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida pela comissão de homologação na modalidade de reserva para pessoas com deficiência, estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 7.13.20 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada para de pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.



7.14 DO MÉTODO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 7.14.1 As vagas reservadas para as ações afirmativas serão distribuídas por um modelo matemático, baseado, exclusivamente, nos critérios estabelecidos no Art. 12 da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (ANEXO V).
- I. quantidade de vagas total em cada especialidade;
 - II. quantidade de candidatos inscritos indígenas homologados em cada especialidade;
 - III. quantidade de candidatos inscritos PCDs homologados em cada especialidade;
 - IV. quantidade de candidatos inscritos negros (pretos/pardos) homologados em cada especialidade.
 - V. O sorteio público de forma a enumerar as áreas/especialidades partícipes, de que trata o subitem I do Art. 12 da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (ANEXO V), com o objetivo de ser utilizado como critério de eventual desempate na decisão da distribuição das reservas pelas áreas/especialidades que tiveram o mesmo número de inscritos, será realizado no dia 31/07/2025 às 09 horas, no LABTED, Campus Universitário - UEL, com transmissão ao vivo pelo link: <https://www.youtube.com/watch?v=er0q8CBHI6A>.
- 7.14.2 O modelo matemático distribuirá as reservas em 9 (nove) etapas operacionalizadas sequencialmente, a saber:
- I. reserva linear, modalidade indígena;
 - II. reserva linear, modalidade PCD;
 - III. reserva linear, modalidade negros (pretos/pardos);
 - IV. reserva por demanda, modalidade indígena;
 - V. reserva por demanda, modalidade PCD;
 - VI. reserva por demanda, modalidade negros (pretos/pardos);
 - VII. reserva por ordem, modalidade indígena;
 - VIII. reserva por ordem, modalidade PCD;
 - IX. reserva por ordem, modalidade negros (pretos/pardos);
- 7.14.2.1 As reservas de vagas realizadas em cada etapa somam-se às reservas realizadas na etapa anterior.
- 7.14.2.2 Finalizadas as 9 (nove) etapas de distribuição e, ainda existindo vagas a reservar, repetir-se-ão as etapas VII, VIII e IX, nesta ordem e tantas vezes quantas forem necessárias, até o limite disposto no item 7.2. e **subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4**.
- 7.14.2.3 A descrição das reservas de vagas Linear, por demanda e por ordem estão descritas nos Artigos 14, 15, 16, 17 e 18 da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 09/2025 (ANEXO V).
- 7.14.2.4 A reserva de vagas, conforme subitem 7.14.2, não ultrapassará o percentual disposto no item 7.2. do Edital, considerando o montante global de vagas ofertadas no Edital.
- 7.14.3 O modelo matemático que distribuirá as reservas, encontra-se descritos na seção I da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (ANEXO V).
- 7.14.2 As vagas reservadas para negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência



poderão representar até 100% das vagas ofertadas em eventuais áreas/especialidades

7.14.2.1. A reserva de vaga não impede a inscrição dos candidatos de ampla concorrência, os quais poderão vir a ocupar eventuais vagas em caso de inexistência de candidatos aprovados nos termos do subitem 7.14.8.

7.14.4. No dia **08 de setembro de 2025**, após às 17 horas, será publicada a homologação dos pedidos de ações afirmativas, nas modalidades negros (pretos e pardos), Indígenas e PCDs.

7.14.5. No dia **12 de setembro de 2025**, após as 17 horas, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, o resultado da aplicação do modelo matemático (algoritmo) descrito na Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025, com o número de vagas para o processo seletivo/2026, com a definição das vagas que serão ofertadas para **Ampla Concorrência (AC), Negros (Pretos/Pardos), (PP), Indígenas (I) e Pessoas com Deficiência (PCD)**.

7.15 DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.15.1. A classificação final dos candidatos aprovados na Seleção Pública será divulgada às 17h do dia **05 de dezembro de 2025** e será ordenada por especialidade, de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente e por modalidade de reserva de vagas ou ampla concorrência.

7.15.2. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas, integrarão Lista de Suplentes, por especialidade e por opção escolha de reserva -ação afirmativa/ampla concorrência, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.

7.15.3 Cada convocação deverá ser composta na seguinte ordem, por:

- I. Candidatos classificados nas vagas da ampla concorrência até o total de vagas destinadas a esta modalidade;
- II. Candidatos classificados nas vagas a pessoas com deficiência até o total de vagas destinadas a esta modalidade, exceto os convocados no item I;
- III. Candidatos classificados nas vagas de pessoas negras (pretas e pardas) até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no item I;
- IV. Candidatos classificados nas vagas de indígenas, até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no item I;
- V. Havendo desistência na ampla concorrência, a vaga será preenchida de acordo com a classificação final por notas, independente da modalidade. -
- VI. Havendo desistência em qualquer das modalidades de reserva de vagas das ações afirmativas, esta será preenchida por candidato da mesma reserva de vaga e na ausência de candidatos, nessa modalidade, a vaga será preenchida por candidatos da ampla concorrência.

7.15.4. No caso de aprovação do candidato de ação afirmativa dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, a vaga reservada a ação afirmativa a que ele se candidatou será destinada para o próximo candidato da ação afirmativa daquela modalidade, exclusivamente, dentro da própria especialidade.

- 7.15.5. Em não havendo candidatos aprovados dentro da respectiva reserva de vaga, esta será revertida à ampla concorrência, não havendo transferência de vaga entre as modalidades de reserva de vaga.
- 7.15.6. A UEL poderá, a qualquer tempo, invalidar/cancelar a matrícula dos candidatos, caso seja verificada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.
- Parágrafo único:** Em caso de invalidação/cancelamento da matrícula dos candidatos aprovados nas reservas de vagas, não se alterará a distribuição das reservas realizada de acordo com o método previsto no Capítulo III da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (ANEXO V).
- 7.15.7. O cálculo do algoritmo será realizado com base no Edital de homologação das inscrições dos candidatos nas ações afirmativas, não sendo reaplicado em função de qualquer alteração nas inscrições dos candidatos das ações afirmativas, independente dos motivos extemporâneos à publicação do memorial de cálculo.
- 7.15.8. O descumprimento de quaisquer das instruções previstas nesse Edital de seleção para as Residências implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 7.15.9. Os princípios dispostos nas etapas de I a VI do algoritmo de distribuição estão expressos em linguagem matemática no Anexo da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 009/2025 (ANEXO IV).
- 7.15.10. Em não havendo preenchimento das vagas de residência, independente da modalidade ampla concorrência ou reserva de vagas, poderá ser realizada a reoferta por meio de Edital de vagas remanescentes, destinando-se as vagas à ampla concorrência.
- 7.15.11. **O candidato deve escolher com atenção a sua modalidade de vaga no ato de inscrição, pois não será aceito pedido alteração da opção escolhida.**

8 DA SELEÇÃO

- 8.1. O processo de seleção para todas as especialidades constará das seguintes provas:
- Prova Objetiva
 - Prova Dissertativa
 - Avaliação do currículo
 - Entrevista + Defesa do Memorial Descritivo
- 8.2. As provas terão os seguintes pesos na contagem geral dos pontos:
- | | |
|--|-----------|
| 1 ^a Fase – Prova Objetiva | – Peso 4. |
| 2 ^a Fase – Prova Dissertativa | – Peso 3. |
| Avaliação do currículo | – Peso 2. |
| Entrevista + Memorial descritivo | – Peso 1. |

9 DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

- 9.1. As provas objetiva e dissertativa serão aplicadas na cidade de Londrina, Estado do Paraná,



no dia 02 de novembro de 2025, domingo, com início às 14h, em local a ser divulgado juntamente com o ensalamento, no site <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> em 24 de outubro de 2025.

- 9.2. A **prova objetiva** terá caráter eliminatório e classificatório, será composta por questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), **com 30 (trinta) questões**, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos sobre: organização e sistemas de saúde no Brasil, epidemiologia e situação de saúde no Brasil, trabalho e processo de trabalho em saúde, educação permanente em saúde, ferramentas de trabalho utilizadas na Atenção Básica, ferramentas de trabalho utilizadas no trabalho em equipe, trabalho interprofissional, promoção, prevenção, educação em saúde, rede de atenção, gestão e financiamento de serviços de saúde, e 10 (dez) questões específicas de cada área profissional relacionada à atuação na saúde.
- 9.3. A **Prova Objetiva** poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 4 (quatro).
- 9.4. A **Prova Dissertativa**, será composta de questão de caráter interprofissional, poderá atingir no máximo 10 (dez) pontos e terá peso 3 (três).
- 9.5. As questões serão fundamentadas nos programas oferecidos pelos Cursos de graduação das áreas ofertadas e/ou documentos do Ministério da Saúde e/ou dos conselhos de cada profissão. A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Família recomenda a bibliografia básica sugerida no ANEXO IV.
- 9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência necessária, munido, obrigatoriamente, de lápis, borracha, caneta esferográfica com tubo transparente, com tinta preta ou azul, e, obrigatoriamente, **documento de identificação com foto, válido, em forma legível** documento original de identificação, observados os **itens 9.7, 9.8, 9.9 e 9.10**.
- 9.7. **O acesso aos locais de realização da prova será aberto com 40 minutos de antecedência do horário destinado para o início da prova e será fechado exatamente no horário determinado para o início da prova**, estando impedido de ingressar por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.
- 9.8. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao/à candidato munido de um dos documentos em **via original impresso com foto** e em bom estado de conservação, conforme abaixo:
- Cédula de Identidade (RG);
 - Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
 - Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
 - Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.
 - Carteira de Trabalho com foto.
- 9.9. Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos escaneados, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.10. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade, bem como identificação em meio eletrônico.



- 9.11. Não será aplicada a prova objetiva, dissertativa ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases desta Seleção.
- 9.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régulas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 9.13. Não será permitido, no dia da realização das provas, o uso de aparelhos eletrônicos (ipad, mp3, mp4, telefone celular, pager, walkman, smartphone, notebook, receptor, gravador, entre outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção), e armas de qualquer natureza ou outros dispositivos que possam comprometer o bom andamento da prova. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 9.14. Não será permitido, durante a realização das Provas Objetiva e Dissertativa, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 9.15. O não comparecimento do candidato às Provas Objetiva e Dissertativa implicará a sua eliminação da Seleção.
- 9.16. O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação das provas, bem como aquele que descumprir o disposto nos **itens 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 9.10, 9.11, 9.12 e 9.13** deste Edital, será excluído da Seleção.
- 9.17. **A duração das Provas Objetiva e Dissertativa será de 3h00min**, incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 9.18. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova no horário estipulado nos **subitens 9.1 e 9.7** para início da realização das Provas Objetiva e Dissertativa, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento da Folha de resposta (**item 9.17** deste Edital).
- 9.19. As respostas às questões objetivas serão transcritas para a folha de resposta com caneta esferográfica com tubo transparente, com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 9.20. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 9.21. A(s) resposta(s) da Prova Dissertativa serão transcritas para a folha de resposta com caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul, de acordo com as orientações constantes no caderno de prova.
- 9.22. O candidato é responsável pelo correto preenchimento da folha de resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha, salvo em caso de defeito de impressão.
- 9.23. O candidato somente poderá se retirar da sala de provas **após 2h (duas horas) do início das mesmas**, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores as folhas de resposta. O candidato que se ausentar da sala com as folhas de resposta, será eliminado da seleção.



- 9.24. Ao final do tempo destinado à realização das provas, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação das provas naquela sala.
- 9.25. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação das provas.
- 9.26. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, que solicitou atendimento especial (**subitem 6.27**) deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 9.27. Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de provas, os objetos necessários à realização das provas. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a Comissão de Residência, COREMU e Secretaria da Residência isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.
- 9.28. Os cadernos de questões serão devolvidos aos candidatos, após transcorridas 2h00min do início das provas e no momento do encerramento de sua prova. O candidato ao concluir suas provas, após a entrega do cartão resposta para os fiscais da sala e autorização dos mesmos, poderá se ausentar com o seu caderno de provas.
- 9.29. Para cada área/especialidade serão convocados para a segunda fase o número de candidatos, **por vaga ofertada**, conforme quadro a seguir, dentre aqueles que foram aprovados e que obtiverem as maiores notas em cada área, na **Prova Objetiva**. No caso de empate entre os últimos colocados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite estipulado. Os candidatos serão convocados por área e em ordem alfabética.

Área/Curso	Número de candidatos que serão Convocados para a 2ª fase – por vaga
Educação Física	05
Enfermagem	05
Farmácia	05
Fisioterapia	05
Nutrição	05
Odontologia	05
Psicologia	05
Serviço Social	05

- 9.30. **No dia 02 de novembro de 2025, até as 19h, no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>,** será divulgado o gabarito oficial provisório da prova objetiva.
- 9.31. **No dia 14 de novembro de 2025, até as 17h,** serão divulgados por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, o gabarito oficial e a nota final definitiva da Prova Objetiva. O candidato deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em “Página para Inscrições”, área de inscrição e clicar no botão “Já estou inscrito”, sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O candidato terá acesso somente a sua nota.**
- 9.33 **No dia 14 de novembro de 2025, até as 17h,** por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, será divulgada a convocação dos candidatos para a



segunda fase, por área e em ordem alfabética. Os links para acesso às salas virtuais das entrevistas serão enviados para o e-mail do candidato conforme descrito nos **itens 11.2, 11.3 e 11.12**.

- 9.32. Somente serão corrigidas as Provas Dissertativas dos candidatos que forem convocados para a Fase 2.

10. DO CURRÍCULO E MEMORIAL DESCRIPTIVO

- 10.1 Como parte da sua inscrição o candidato deverá enviar os seguintes documentos: a) arquivo contendo o *Curriculum Vitae* (devidamente documentado com os comprovantes oficiais em papel timbrado e assinado pelo emitente, digitalizados, sem a necessidade de autenticação) e o memorial descriptivo (carta de apresentação), em arquivo único, salvo na extensão .pdf; e b) arquivo contendo o QUADRO de pontuação do currículo preenchido pelo candidato - *link disponível no ANEXO II* -, salvo na extensão .xls ou .xlsx (Microsoft Excel); conforme orientações descritas no **item 10.1.a** deste Edital. O envio dos documentos deve ser feito conforme período de inscrição constante no **subitem 4.1**, para o email rmsaudedafamilia@uel.br colocando como Assunto "*Inscrição RMSF 2025 Nome do candidato (escreva seu nome) - área de formação (escreva qual sua área profissional)*". Exemplo: "Inscrição RMSF 2024 XXXXX-XXXXX - fisioterapia".

Parágrafo único: Caso o arquivo final contendo o currículo e o memorial descriptivo apresentar tamanho superior ao limite suportado para que seja anexado ao e-mail, o candidato deverá utilizar unicamente o serviço Google Drive de armazenamento em nuvem para disponibilizar a visualização do arquivo pela banca. O candidato deverá enviar o link de acesso já liberado para o e-mail rmsaudedafamilia@uel.br a partir do período de inscrição conforme **subitem 5.1**. O compartilhamento dos arquivos deve ser feito de forma que qualquer pessoa na internet com o link possa visualizar o arquivo.

- 10.2 A avaliação do currículo e memorial descriptivo será aplicada a todos os candidatos convocados para a segunda fase conforme **subitem 9.29**.

Parágrafo único: Caso o candidato convocado para a segunda fase não tenha enviado o currículo e/ou o memorial descriptivo e/ou o QUADRO de pontuação do currículo preenchido pelo candidato, até o prazo descrito no **subitem 10.1**, o mesmo receberá nota zero no currículo e o memorial descriptivo.

- 10.3 A avaliação do currículo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada pela Banca Examinadora do processo de seleção e obedecerá as orientações e critérios estabelecidos no QUADRO de pontuação do currículo (**ANEXO II**).

- 10.4 O currículo, a ser enviado para o e-mail rmsaudedafamilia@uel.br, **no período de inscrição conforme subitem 4.1** e deverá ser organizado e documentado de acordo com a sequência dos critérios de avaliação descritos no QUADRO de pontuação do currículo (**ANEXO II**).

Parágrafo único: Receberá nota zero o candidato que não cumprir a organização seguindo a sequência exigida no QUADRO de pontuação do currículo (**ANEXO II**).

- 10.5 Para a avaliação e pontuação do currículo, serão utilizados como balizadores os descritores para a área de saúde coletiva e para as áreas de formação (ÁREA ESPECÍFICA), conforme Anexo III. O QUADRO de pontuação do currículo (**baixe o QUADRO no link disponível no ANEXO III**), apresentará uma coluna em que o candidato deverá escolher como classificará cada atividade (cada certificado) como sendo da ÁREA ESPECÍFICA **ou** da ÁREA DA SAÚDE COLETIVA. É necessário que o candidato escolha



apenas UMA área para classificar cada certificado.

- 10.6 A nota da avaliação do Currículo poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 2 (dois).
- 10.7 O candidato deverá acessar o link disponível no ANEXO II, baixar uma versão do QUADRO de pontuação do currículo, preencher a sua pontuação e salvar o arquivo no formato .xls ou .xlsx (Microsoft Excel), nomeando-o com o Nome Completo do Candidato. Preencher o QUADRO lendo atentamente as intruções para cada tipo de atividade, contidas do Anexo II. Cada item do currículo somente será pontuado quando devidamente documentado no currículo enviado em arquivo .pdf conforme **subitem 10.1**, ou seja, todos os itens devem ter sido devidamente comprovados,
- 10.8 Não serão considerados os documentos rasurados, ilegíveis, apagados e repetidos em partes diferentes do QUADRO de pontuação (em caso de pontuação como participante do evento, apresentação de trabalho e/ou publicação em Anais de evento), só será computado 1 (uma) vez, veja orientações no Anexo II. Neste último caso, se o candidato tem certificado de participação em um evento que tenha apresentado trabalho, e, além disso, o resumo tenha sido publicado nos Anais deste evento, o certificado será pontuado apenas 1 (uma) vez, no local em que valer maior pontuação). A pontuação será considerada se a Comissão entender o certificado como válido, dentro dos requisitos descritos acima.
- 10.9 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos do currículo ou envio do Memorial Descritivo após o prazo estabelecido no **subitem 10.1**.
- 10.10 Receberá pontuação 0,0 (zero) na avaliação do currículo e no memorial descritivo, o candidato que enviá-los fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.
- 10.11 Será eliminado da Seleção Pública o candidato que: não enviar os documentos comprobatórios do currículo no formato .pdf e/ou não incluir os documentos comprobatórios no arquivo do currículo e enviar somente o QUADRO de pontuação do currículo preenchido com as informações do currículo e/ou não enviar o Memorial Descritivo dentro do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.
- 10.12 O envio de documentos pessoais falsos sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 10.13. **Memorial Descritivo (carta de apresentação)** deve ser elaborado de acordo com o **subitem 10.15 e 10.16** deste Edital e ser apresentado após a sequência de documentos comprobatórios do currículo.
- 10.14. O Memorial Descritivo é uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória **acadêmico e/ou profissional** e intelectual do candidato, avaliando cada etapa de sua experiência.
- 10.15. Deve ser incluído em sua estrutura, seções que destaque as informações mais significativas do candidato, tais como a formação (nome da universidade e local em que fez a graduação, ano de conclusão do curso ou a previsão de término), as atividades técnico-científicas e artístico-culturais, profissionais, administrativas e científicas.
- 10.16. Deve conter capa com o nome do candidato, local e ano, ser redigido na primeira pessoa do singular, o que permitirá ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações.
- 10.17. A redação deve conter no máximo 03 páginas, na fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5. O desenvolvimento do texto deve apresentar:



- 10.17.1.1. Descrição das atividades assistenciais individuais e/ou coletivas já realizadas pelo candidato;
- 10.17.1.2. Reflexão sobre os fatos mais relevantes de sua vida acadêmica e profissional (caso tenha experiência de atuação);
- 10.18. O envio do memorial descritivo (carta de apresentação) é obrigatório e fará parte da nota da Fase 2. O candidato que não enviar o Memorial Descritivo será eliminado da Seleção Pública.

11. DA ENTREVISTA REMOTA DE FORMA SINCRONA

- 11.1 A prova de entrevista será aplicada e obrigatória a todos os candidatos convocados para a segunda fase, conforme **subitem 9.29**.
- 11.2. O candidato receberá comunicado da Comissão de Seleção no e-mail cadastrado no ato da inscrição, contendo link de acesso à sala virtual no dia e horário divulgados para a realização da entrevista.
- 11.3. Os links de acesso a entrevista serão enviados e estarão vinculados, exclusivamente, ao endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição e serão enviados após a convocação dos candidatos para a segunda fase, no **dia 14 de novembro de 2025, após às 17h**.
- 11.4. Para a realização da Entrevista a Comissão de Seleção da **Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Universidade Estadual de Londrina** utilizará o Google® G-Suite, por meio do serviço de comunicação por vídeo Google Meet®. O Google® G-Suite é utilizado pela Universidade Estadual de Londrina. O acesso ao serviço de comunicação Google Meet® é gratuito para os candidatos e está disponível no endereço <https://gsuite.google.com.br/intl/pt-BR/products/meet/> ou como aplicativo gratuito para celulares (sistemas iOS® e Android®).
- 11.5. A **Secretaria das Residências em Saúde, a Comissão de Seleção da Residência em Multiprofissional Saúde da Família e a COREMU da Universidade Estadual de Londrina não se responsabilizam por dificuldades no uso das tecnologias indicadas** neste Edital pelo candidato.
- 11.6. A Secretaria das Residências em Saúde e a Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Família não se responsabilizam pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail pelo candidato participante.
- 11.6.1. Cabe ao candidato verificar se o e-mail de cadastro no ato da inscrição tem compatibilidade com o Google Meet®, de forma que, caso seja convocado para a segunda fase, consiga adentrar à sala de entrevista do Google Meet®. Alguns provedores de e-mail não acessam essa plataforma.
- 11.7. O candidato será totalmente responsável por sua conexão com a internet e por suas habilidades com os programas tecnológicos sugeridos ou indicados neste Edital.
- 11.8. A pontuação da Entrevista + Defesa do Memorial descritivo (carta de apresentação) será composta pela nota da entrevista individual e pela análise do memorial descritivo. Poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 1 (um).
- 11.9. A entrevista ocorrerá entre os dias **18 a 26 de novembro de 2025**, em horário compreendido entre 08h e 20h (horário de Brasília) conforme a convocação divulgada com o resultado oficial

da primeira fase (1ª Fase) por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e o link para acesso à sala virtual para a entrevista enviado ao candidato.

- 11.10. A entrevista do candidato será realizada de maneira síncrona, remota, utilizando-se o serviço de comunicação Google Meet® (orientações para acesso no **item 12** deste Edital) e **terá duração de até 30 minutos para cada candidato**.
- 11.11. Os links para acesso às salas virtuais serão enviados a cada candidato classificado para a segunda fase pela Comissão de Seleção da Residência a partir das 17h do **dia 18 de novembro de 2025**, via e-mail institucional rmsaudedafamilia@uel.br, para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da sua inscrição. Ao receber o e-mail da Comissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, responder o mesmo e-mail acusando ciência e recebimento.
- 11.12. Caso o candidato convocado para a segunda fase não receba o e-mail até o horário acima informando data e horário de sua entrevista, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção pelo e-mail rmsaudedafamilia@uel.br até as, **08h do dia 18 de novembro de 2025** para que a Comissão faça nova tentativa de contato. Se o candidato não fizer contato confirmado o recebimento do link para a entrevista, será considerado desistente do processo de seleção.
- 11.13. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por e-mails enviados que fiquem perdidos na caixa de SPAM do e-mail do candidato, bem como erros de digitação do endereço eletrônico realizados pelo candidato na ficha de inscrição.
- 11.14. O candidato deverá acessar o link enviado por e-mail conforme descrito no **subitem 11.11** no dia e horários determinados, pontualmente. Será tolerado atraso de até 5 (cinco) minutos para estabelecer conexão. Será considerado eliminado o candidato que não peça autorização para adentrar à sala virtual após 6 minutos do horário agendado de acordo com o horário oficial de Brasília.
- 11.15. Após o início da entrevista, caso ocorra problema de conexão do candidato, o mesmo terá até o final do período destinado à sua entrevista (30 minutos) para restabelecer contato na mesma sala virtual. Após seu retorno, o candidato terá o direito de terminar sua entrevista dentro do tempo previamente estabelecido.
- 11.16. A banca de entrevistas será composta por 2 (dois) professores da Universidade Estadual de Londrina e 1 (um) profissional do serviço de saúde da Secretaria de Saúde de Londrina, sendo 1 (um) presidente e 2 (dois) titulares e todos devem estar presentes na sala virtual no momento da entrevista.
- 11.17. Caso haja perda de conexão de algum membro da banca, o tempo de entrevista será imediatamente interrompido e acionado um suplente que estará de sobreaviso para se conectar à sala virtual. Assim que a banca estiver restabelecida, a entrevista continuará até o máximo do tempo estipulado de 30 minutos.
- 11.18. No início da entrevista o candidato deverá apresentar à banca um documento com foto para devida identificação; permanecer com o som e a câmera aberta durante todo o tempo da entrevista. Não será permitida a realização da arguição via *chat*.
- 11.19. Excepcionalmente, caso a banca avaliadora da entrevista não consiga estabelecer conexão no dia e hora estabelecido, a entrevista será reagendada dentro do período destinado à esta Fase (entre 18/11/2025 e 26/11/2025 às 20h). O novo link para acesso à sala virtual será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção da Residência, via e-mail institucional rmsaudedafamilia@uel.br, para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da sua inscrição. Ao receber o e-mail da Comissão, o candidato deverá responder o mesmo e-mail acusando ciência e recebimento.



- 11.20. A Entrevista deverá ser completada até as 10h **do dia 26 de novembro de 2025**.
- 11.21. Para Entrevista e defesa do memorial descritivo/carta de apresentação **não** caberá recurso.
- 12. DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ENTREVISTA DE MODO REMOTO**
- 12.1. Para participação dos candidatos neste Edital, o candidato se responsabilizará pelos seguintes recursos tecnológicos necessários:
- Computador ou celular com acesso à internet, com câmera e microfone;
 - Aplicativos instalados no celular ou acesso pelo computador: Google Meet® disponibilizado gratuitamente pela empresa Google®. Programa ou aplicativo para redação de texto, sugerimos Word®, versão igual ou superior à 2003, do pacote Microsoft Office®, mas poderá ser utilizado qualquer outro similar que permita redação de texto.
 - A conversão dos arquivos em PDF poderá ser realizada no programa Word® ou poderá ser utilizado qualquer site gratuito na internet para essa finalidade.
- 12.2 É de responsabilidade do candidato possuir as condições tecnológicas necessárias para participação nas fases deste Edital e observação do cumprimento das exigências de cada fase.
- 12.3 Sob nenhuma hipótese, as fases serão aplicadas em local, data ou horário diferentes dos descritos e definidos neste Edital ou nos Editais específicos referentes às fases deste processo de seleção.

13. RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1. A pontuação final para todas as especialidades será composta da seguinte forma:

$$PF = \frac{(PO \times 4) + (PD \times 3) + (AC \times 2) + (EM \times 1)}{10}$$

em que:

- PF – pontuação final.
PO – pontuação obtida na Prova objetiva
PD – pontuação obtida na Prova Dissertativa
AC – pontuação obtida na Análise do *Curriculum Vitae*.
EM – pontuação obtida na Entrevista + Defesa do Memorial descritivo.

- 13.2. Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que tiver:
- maior pontuação na Prova Objetiva;
 - maior pontuação na prova dissertativa;
 - maior pontuação na análise do *Curriculum vitae*;
 - maior pontuação na Entrevista + Defesa do Memorial Descritivo
 - maior idade.



- 13.3. A pontuação final provisória da Prova Dissertativa, da análise de currículo e da entrevista + defesa do memorial descritivo, será divulgada **no dia 26 de novembro de 2025 após as 17h**, no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. O candidato deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e, no menu à esquerda, clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O candidato terá acesso apenas à sua nota.**
- 13.4. A pontuação final provisória da Fase 2 será divulgada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **26 de novembro de 2025, após as 17h**.
- 13.5. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5,0 (cinco) e que tenham participado de todas as etapas do concurso, conforme previsto neste edital.
- 13.6. **Os candidatos terão acesso somente as suas notas, individualmente** é necessário acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e, no menu a esquerda, clicar no botão "Já estou inscrito" e estar de posse de seu número de inscrição e do CPF.
- 13.7. A Comissão de Residência Multiprofissional Saúde da Família e Secretaria da Residência não fornecerá declaração de notas obtidas pelos candidatos, bem como declaração para os aprovados na 1ª Fase do concurso (prova objetiva).
- 13.8. No dia **26 de novembro de 2025, após as 17h**, será divulgado edital da pontuação final. Este resultado poderá ser obtido através da Internet, no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. O candidato deverá acessar o Portal da PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O candidato terá acesso apenas à sua nota.**
- 13.9. **No dia dia 05 de dezembro de 2025, após as 17h**, será divulgado edital de homologação do resultado final definitivo a classificação geral final. Este resultado poderá ser obtido através da Internet, no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. O candidato deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF.
- 13.10. No dia **05 de dezembro de 2025, após as 17h**, será divulgado a classificação geral final da seleção e a **1ª convocação** dos candidatos aprovados para a matrícula via WEB, conforme número de vagas e modalidade de vagas escolhida pelo candidato. Este resultado poderá ser obtido através da Internet, no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 13.11. O Edital da 2ª convocação dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> no dia **10 de fevereiro de 2026**, até as **18h**.
- 13.12. O Edital da 3ª convocação dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **13 de fevereiro de 2026, após as 18h**.
- 13.13. O Edital da 4ª convocação dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **20 de fevereiro de 2026, após as 14h**.



- 13.14. Após a convocação de todos os aprovados, restando vaga, a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Família poderá convocar, via edital, os candidatos da área correspondente, que fizeram a **Prova Objetiva** e que obtiveram classificação, e assim proceder à continuação do processo de seleção.
- 13.15. A Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional Saúde da Família do Centro de Ciências da Saúde e Hospital Universitário não fornecerá qualquer tipo de declaração com notas obtidas pelos candidatos, ou qualquer tipo de declaração para os aprovados na Fase 1 deste concurso.
- 13.16. A classificação geral final dos candidatos aprovados na Seleção Pública será ordenada de acordo com a nota obtida no processo de seleção, em ordem decrescente, e será ordenada por especialidade.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. **No dia 02 de novembro de 2025, até as 19h**, no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> será divulgado o gabarito oficial provisório da prova objetiva.
- 14.2. A partir da divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva, o candidato terá o prazo abaixo para interpor recurso no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, da seguinte forma:
 - a) **Prova Objetiva - dias 03 e 04 de novembro de 2025 até às 23h59min. no site** - preencher o formulário disponível na mesma página – apresentando fundamentação e salvar no sistema.
- 14.3. Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e) os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não assinalado a opção.
- 14.4. Serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, rasurado ou em duplicidade da folha de resposta por parte do candidato.
- 14.5. O resultado da pontuação da Prova Dissertativa e da Análise de *Curriculum vitae* serão divulgados **no dia 26 de novembro de 2025 após as 17h**, no endereço eletrônico: www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/multiprofissional.php. O candidato deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em “Página para Inscrições”, área de inscrição e, no menu à esquerda, clicar no botão “Já estou inscrito”, sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O candidato terá acesso apenas à sua nota.**
- 14.6. A partir da divulgação do gabarito oficial provisório e pontuação da Prova Dissertativa e da Análise do currículo, **o candidato terá os dias 27 e 28 de novembro de 2025 até às 23h59min para interpor recurso**. Deverá preencher formulário específico que estará disponível na Internet no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, apresentar a fundamentação do recurso em cada item. Imprimir, assinar, digitalizar e



enviar, em **arquivo único**, por via eletrônica, para o email: rmsaudedafamilia@uel.br nas datas e horários estipulados neste item. Não serão aceitos novos comprovantes. Este email deve ter como assunto: Edital nº 005/2025 - Recurso Fase 2 – Nome do candidato e área.

- 14.7. Será(ão) indeferido(s), liminarmente, o(s) recurso(s) da Prova Dissertativa e/ou da avaliação do currículo, que não utilizar(em) os formulários disponíveis no site, não estiver(em) devidamente fundamentado(s), não for(em) enviado(s) para o e-mail indicado no **subitem 14.6** ou for apresentado fora do prazo indicado no **subitem 14.6**.
- 14.8. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 14.9. Serão admitidos recursos relativos ao resultado provisório das análises de currículo e da prova dissertativa, desde que devidamente fundamentados.
- 14.10. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto ou equivocado.
- 14.11. Os recursos referentes à pontuação do *Curriculum vitae* e da Prova Dissertativa serão apreciados pela Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Família. O resultado dos recursos será dado a conhecer, individualmente, mediante publicação <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **05 de dezembro de 2025**, após 17h. O candidato deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF.
- 14.12. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na Secretaria das Residências em Saúde pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.
- 14.13. Não haverá recurso para o defesa do Memorial Descrito e nem para a entrevista.
- 14.14. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

15. DA MATRÍCULA NO PORTAL DO ESTUDANTE - VIA WEB

- 15.1. A matrícula - **1ª Convocação** - será realizada via Internet, exclusivamente, no portal do estudante, **no período de 2 a 5 de fevereiro de 2026**, por meio do site da Instituição: sistemas.uel.br/portaldepos/.
- 15.2. O candidato aprovado e classificado terá que, primeiramente, cadastrar-se (em “Cadastro”) para ter acesso ao Portal do Estudante de Pós-Graduação, para, em seguida, realizar a matrícula.

15.3 Sobre o cadastro:

- 15.3.1 Para quem **já tem cadastro no Portal do Estudante de Pós-Graduação** basta clicar em ENTRAR (canto superior direito da tela) e informar o novo número de matrícula e a senha de acesso que já possui; caso tenha se esquecido da senha, clique “Esqueceu sua senha?” para recuperá-la;
- 15.3.2 Para quem **não tem cadastro no Portal do Estudante** deverá acessar o endereço e clicar no link da barra de menu “Cadastro”. Ao finalizar o cadastro o candidato aprovado receberá no e-mail cadastrado o número de matrícula e a senha. Para confirmar a matrícula, **retornar** ao Portal e preencher os campos NÚMERO DE MATRÍCULA e SENHA recebida por e-mail;



15.3.3 É obrigatória a realização da matrícula, via internet, no Portal do Estudante (sistemas.uel.br/portaldepos/), assim como o *upload* dos documentos, caso haja alguma pendência.

15.4 A não confirmação da matrícula, bem como a inclusão dos documentos solicitados dentro do prazo implicará na perda da vaga.

16. DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

16.1. Os documentos já inseridos para a inscrição dos candidatos, os quais já estão armazenados no sistema acadêmico de Pós-Graduação, serão os mesmos exigidos para a confirmação da matrícula no portal do estudante, sendo necessários apenas, completar com os documentos que são exigidos para a matrícula;

16.2. Haverá necessidade de *upload* apenas de documentação pendente, ou que não foi anexada no momento da inscrição, pois são obrigatórios apenas para os candidatos aprovados que irão efetuar a matrícula, **no período de 2 a 5 de fevereiro de 2026**, a saber: (Atenção: após a conclusão da matrícula não será possível inserir mais nenhum documento)

- a) Cópia Diploma, certificado ou atestado de graduação, com data de término do curso exigido até o dia **28/02/2026**;
- b) Atestado ou certificado de graduação no momento da inscrição, que estavam frequentando o último ano do curso de graduação exigido, deverão realizar *upload* do atestado de conclusão do curso de graduação exigido até o dia **28/02/2026**, e deverão realizar *upload* do Diploma de graduação no ato da matrícula tão logo inicie o semestre letivo;
- c) Inserir foto 3 x 4 – **enviar o arquivo por meio do Portal do Estudante de Pós-Graduação**, conforme instrução no Portal, no período de **2 a 5 de fevereiro de 2026**;
- d) Cédula de Identidade Profissional ou comprovante de inscrição no Conselho de Classe;
- e) Comprovante de inscrição no INSS (PIS ou PASEP ou NIT); - **OBRIGATÓRIO**;
- f) Documento contendo o número da conta bancária (conta corrente individual) em agência do Banco do Brasil, - **OBRIGATÓRIO**
- g) **Candidatos estrangeiros** deverão estar com os seguintes documentos completos: **1.** passaporte; **2.** diploma de graduação (idioma de origem); **3.** tradução juramentada do diploma de graduação; **4.** Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); **5.** tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; **6.** CPF; **7.** visto de permanência no país, atualizado ou RNM (Registro Nacional Migratório).
- h) Carteira ou Cartão de Vacinação constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **COVID-19, Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto)** – Difteria e Tétano; **Febre Amarela e Tríplice Viral** – sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
 - i) Fichas de identificação do residente, preenchida e com foto;
 - j) Inquérito de vacinas;
 - k) Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES – Preenchida e assinada;
 - l) Termo/Compromisso de matrícula devidamente preenchido e assinado.

16.3 Os candidatos aprovados com diploma do curso de graduação exigido cursado em faculdade estrangeira, obrigatoriamente, deverá, fazer *upload* do diploma reconhecido no Brasil e do Conselho de Classe Profissional;



- 16.4 Diplomas digitais deverão constar código verificador, QR code ou mecanismos que possibilite comprovar sua autenticidade.
- 16.5 Situações atípicas referentes ao *upload* do diploma do curso de graduação serão analisadas individualmente pela Coordenação do processo seletivo.
- 16.6 A não realização da matrícula via Internet, *upload* de todos os documentos exigidos no sistema acadêmico, incluindo Conta corrente do Banco do Brasil e comprovante de inscrição no INSS/PIS ou PASEP e o não envio dos documentos nos prazos estipulados nos **itens 15 e 16** implicarão a perda da vaga pelo candidato.
- 16.7 O candidato deverá inserir via *upload*, obrigatoriamente, até o dia **30 de maio de 2026**, no sistema acadêmico cópia da Cédula de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional Paraná.
- 16.8 Edital da 2^a convocação dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **10 de fevereiro de 2026**, até as **18h**.
- 16.9 Os candidatos integrantes da 2^a convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 15 e 16**, nos dias **11 e 12 de fevereiro de 2026, até as 23h59min**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no Banco do Brasil e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.
- 16.10 O Edital da 3^a convocação dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **13 de fevereiro de 2026, após as 18h**.
- 16.11 Os candidatos integrantes da 3^a convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 15 e 16** no dia **19 de fevereiro de 2026, até as 23h59min**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no BB e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.
- 16.12 O Edital da 4^a convocação dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **20 de fevereiro de 2026, após as 14h**.
- 16.13 Os candidatos integrantes da 4^a convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 15 e 16**, no dia **23 de fevereiro de 2026, até as 23h59min.**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no Banco do Brasil e de inscrição no INSS.
- 16.14 Na hipótese de restarem vagas nas várias especialidades, a Secretaria da Residência/HU fará novas convocações, observada a ordem de classificação e opção de reserva de vagas, via *e-mail* ou via telefone, a partir das **14h** do dia **24 de fevereiro de 2026**. Portanto, na ficha de inscrição, o candidato deverá informar número de telefone para contato, bem como o endereço de *e-mail*.
- 16.15 Em caso de desistência de candidato, será convocado o próximo candidato constante da lista de suplentes. O candidato convocado nestes termos terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a matrícula a partir da convocação.
- 16.16 Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, conforme previsto na Lei, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Curso/Secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde do Hospital Universitário,



trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para asseguramento de sua vaga.

- 16.17. O reingresso do residente que estava prestando serviço militar obrigatório dar-se-á mediante requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Curso/Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do Curso.
- 16.18. Candidatos aprovados somente terão suas matrículas homologadas, após a análise da documentação apresentada no ato da matrícula, pela Comissão organizadora do Curso.
- 16.19. Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência de algum aluno já matriculado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após início do curso de Residência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 16.20. Após a convocação de todos os aprovados, restando vaga, a Comissão de Residência, se desejar, poderá convocar, via edital, os candidatos da área correspondente, que tiveram seus currículos avaliados e classificação, porém, não convocados para a Fase 2 de acordo com o limite de vagas descritas no **subitem 9.29**, para a continuação do processo de seleção, ou seja, a Fase 2 (correção da Prova Descritiva, realização da entrevista e defesa do memorial descritivo)
- 16.21. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão o curso no **dia 01 de março de 2026** e terão direito à:
 - a) Bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.
 - b) Alimentação no refeitório do HU.
 - c) Repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela Coordenação do Curso.
 - d) Outros direitos e deveres definidos no Regimento do Curso.
- 17.2. O candidato regularmente matriculado que não comparecer ou que não apresentar justificativa legal para ausência no dia **01 de março de 2026**, às **07h30min no Anfiteatro do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HU-UEL** será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do candidato subsequente.
- 17.3. **O Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná/Universidade Estadual de Londrina, não efetua pagamento a título de auxílio moradia e também não oferece moradia para os residentes.**
- 17.4. **O valor da bolsa-residência fixado pelo MEC e Conselho de Administração da UEL, é o valor integral da contrapartida financeira, não incidindo sobre ele nenhum acréscimo ou vantagem agregada, seja a título de Auxílio-Moradia ou outra espécie de auxílio financeiro.**
- 17.5. **O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família não oferece locomoção, uniforme, jaleco, materiais de uso pessoal (tais como estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro) para o residente.**
- 17.6. Os residentes do 1º ano deverão entregar, OBRIGATORIAMENTE, na Secretaria dos Cursos de Residência/HU, **até o dia 30 de março de 2026**, fotocópia legível dos seguintes documentos, para arquivo documental:

- a) Diploma de Graduação (autenticada);
 - b) Carteira de identidade profissional expedida pelos respectivos Conselhos de Classe do Paraná.
- 17.7. Ficam dispensados de apresentar os documentos citados no **item anterior**, os alunos residentes que já os tenham apresentado no ato da matrícula.
- 17.8. A Comissão de Seleção de Residência Multiprofissional Saúde da Família seguirá as normas estipuladas neste Edital.
- 17.9. Será eliminado do curso, o residente matriculado que não apresentar a documentação exigida nos prazos estabelecidos neste edital.
- 17.10. A divulgação dos resultados via edital ou Internet, será o único meio de comunicação entre a Comissão de Seleção da Residência e os candidatos.
- 17.11. Não haverá qualquer comunicação por parte da Comissão de Seleção e o candidato, além das informações dispostas neste Edital.
- 17.12. O candidato que manifestar qualquer comentário no ambiente virtual que configure desacato ou desrespeito para os demais candidatos ou para com a Comissão de Seleção, bem como aquele que descumprir com as exigências deste Edital, será eliminado deste processo de Seleção.
- 17.13. É da inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e meios de realização dos eventos do processo de seleção e de matrícula, devendo para tanto consultar com regularidade a pagina da internet.
- 17.14. **O residente exercerá dedicação exclusiva em período integral (60 horas por semana = 10 (dez) horas por dia de segunda à sábado) ao aprendizado teórico, teórico-prático e treinamento prático estabelecido na grade curricular da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e distribuídas na semana conforme determinação da coordenação do curso, não podendo desenvolver quaisquer outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).**
- 17.15. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações de cadastro da inscrição no processo seletivo, durante as provas ou no momento da matrícula.
- 17.16. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e pela COREMU da Universidade Estadual de Londrina.

Londrina, 18 de julho de 2025

Profa. Dra. Keli Regiane Tomeleri da Fonseca Pinto
Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional



CRONOGRAMA DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL COREMU Nº R005/2025

Site para inscrição e consultas de notas:
<https://sites.uel.br/proppg/residencias/>

INFORMAÇÕES E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA	
ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação Edital – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	18/07/2025
Solicitação de isenção de recolhimento do valor do preço público de inscrição – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	01 a 06/08/2025
Resultado da Análise do pedido de Isenção do valor do preço público de inscrição https://sites.uel.br/proppg/residencias/	11/08/2025
Recurso – Indeferidos Isenção do valor do preço público de inscrição	12/08/2025
Resultado dos Recursos Isenção do valor do preço público de inscrição	15/08/2025
Inscrição dos Pedidos de Ações afirmativas – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	16/08 a 25/08/2025
Postagem do <i>Curriculum Vitae</i> na Web – Ações Afirmativas	16/08 a 25/08/2025
Última data para recolhimento do valor do preço público de inscrição – Ações Afirmativas	26/08/2025
Entrevistas de Heteroidentificação	03 e 04/09/2025
Relação dos candidatos que solicitaram Ações Afirmativas (Indígenas, PcD, negros (Pretos e Pardos)	08/09/2025
Recursos pedidos de ações afirmativas (Indígenas, PcD, negros(Pretos e Pardos)	09/09/2025
Resultado dos recursos dos pedidos de ações afirmativas (Indígenas, PcD, negros(Pretos e Pardos)	11/09/2025
Divulgação das vagas ofertadas do processo seletivo – após aplicação do algorítimo	12/09/2025
Inscrições do processo seletivo - Ampla Concorrência	16/09 a 06/10/2025
Postagem do <i>Curriculum Vitae</i> na Web– Ampla Concorrência	16/09 a 06/10/2025
Última data para recolhimento do valor do preço público de inscrição – Ampla Concorrência	07/10/2025
Relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas https://sites.uel.br/proppg/residencias/	21/10/2025
Cartão Informativo/Ensalamento – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	24/10/2025
Prova Objetiva – Aplicação – Londrina	02/11/2025
Divulgação do gabarito oficial provisório da Prova Objetiva	02/11/2025 – 19h
Prazo para os recursos da Prova Objetiva – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	03 e 04/11/2025
Divulgação do gabarito oficial definitivo - Prova Objetiva	14/11/2025 – 17h
Divulgação da Pontuação final da Prova Objetiva – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	14/11/2025 – 17h
Relação dos candidatos classificados para a segunda fase (entrevista e análise de currículo)	14/11/2025 – 17h
Entrevista	18 a 26/11/2025
Divulgação da Pontuação final provisória (Currículo, Entrevista e Pontuação final provisória)	26/11/2025
Recurso da nota do currículo e pontuação final provisória	27 e 28/11/2025
Homologação do Resultado final definitivo https://sites.uel.br/proppg/residencias/	05/12/2025 – 17h
1ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/	05/12/2025 – 17h
Ficha de Identificação/Declaração de Vacina/Ficha CNES	
Matrícula – via Internet – www.sistemas.uel.br/portaldepos/	2 a 5/02/2026 até 23h59
2ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/	10/02/2026 – 18h
Matrícula – 2ª Convocação – via Internet www.sistemasweb.uel.br/portaldoestudantepos/	11 e 12/02/2026 até 23h59
3ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/	13/02/2026 – após 18h
Matrícula – 3ª Convocação – via Internet https://sites.uel.br/proppg/residencias/	19/02/2026 – até 23h59
4ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/	20/02/2026 – após 14h
Matrícula – 4ª Convocação – via Internet www.sistemasweb.uel.br/portaldoestudantepos/	23/02/2026 até 23h59
Convocação de suplente (e-mail ou telefone) – Secretaria da Residência - HU	24/02/2026 após 14 h
Início do Curso – Anfiteatro do HU	01/03/2026 - 7h30min



ANEXO I

À Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional Saúde da Família Hospital

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PREÇO PÚBLICO
DE INSCRIÇÃO**

Universitário

Universidade Estadual de Londrina

Eu, _____ CPF: _____

RG: _____, TELEFONE () _____
e-mail: _____, Candidato ao Programa _____ de _____ Residência _____
Multiprofissional Saúde da Família - Área de: _____

_____, venho, respeitosamente, perante essa Comissão,
REQUERER ISENÇÃO DO VALOR DO PREÇO ÚNICO DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo
de Residência Multiprofissional Saúde da Família, aberto pelo **Edital COREMU Nº R005/2025**, que
se comprova pela apresentação dos documentos solicitados, na condição de:

1. Lei do Estado do Paraná nº 19.293 de 13/12/2017 e Lei Estadual nº 22.212/2024 de 05/12/2024

- () **Doador de sangue** - no mínimo duas doações no período dos últimos doze meses anteriores a data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo
() **Doador de medula** - inscrição no cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de, **no mínimo, uma doação**
() **Doador de leite humano** - no mínimo três doações mensais no período dos últimos seis meses anteriores a data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo

Documentos obrigatórios:

- a) () Cópia da Cédula de Identidade e CPF
b) () Comprovação - Declaração ou certidão, expedido pelo pela entidade coletora de sangue ou medula (órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município), ou Leite Humano, devidamente atualizado, contendo nome completo do doador e datas que foram efetuadas as doações.

Datas das 2 últimas doações de sangue: ____ / ____ / ____ e ____ / ____ / ____

Data do cadastro no Redome: ____ / ____ / ____ Data da Doação de Medula ____ / ____ / ____

Data da Doação de Leite Humano ____ / ____ / ____ ; ____ / ____ / ____ e ____ / ____ / ____

2. () **Pela Lei do Estado do Paraná nº 19.196 de 26 de outubro de 2017 (Prestador de serviço eleitoral):**

- a) () Cópia da Cédula de Identidade e CPF
b) () Documento (declaração ou certidão) original expedido pela **Justiça Eleitoral de cidade do Estado do Paraná**, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição.

Datas dos trabalhos eleitorais: ____ / ____ / ____ e ____ / ____ / ____

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, data e assino o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO II

ORIENTAÇÕES GERAIS para preenchimento do QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO):

- 1) Abra a planilha do Excel que consta no link [QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ySpD4h1xbj0BmgFUT289DxTdi7IBLVmQ/edit?usp=s_haring&ouid=100816359295043870349&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ySpD4h1xbj0BmgFUT289DxTdi7IBLVmQ/edit?usp=s_haring&ouid=100816359295043870349&rtpof=true&sd=true), baixe o arquivo, preencha as colunas a seguir: *Nº DE PÁGINAS DE COMPROVAÇÃO; QUANTIDADE DE ITENS DA ÁREAS ESPECÍFICA E SAÚDE COLETIVA*, que estão destacadas com bordas azuis. Atenção: as demais colunas estão bloqueadas. As colunas com as notas são preenchidas automaticamente, ou seja, à medida que você preencher as colunas com bordas azuis, a nota já será calculada.
- 2) Ao preencher, classifique as suas atividades, certificados e declarações, segundo os dois grupos definidos neste instrumento: atividades à sua área específica de formação profissional, e relacionadas à saúde coletiva. As atividades de saúde coletiva pontuam o dobro das demais.
- 3) Para saber quais atividades incluir em cada coluna, siga os descritores do Anexo III.
- 4) Atenção para a unidade utilizada para a pontuação de cada atividade (pode ser em horas, semanas etc.). Confira logo abaixo, as orientações para cada item, caso necessite converter horas para semanas, semanas para horas ou dias para horas.
- 5) Somente serão pontuados os itens cujas atividades forem comprovadas por meio de cópias digitalizadas conforme **subitens 10.1 e 10.11** deste Edital.
- 6) Na coluna “Nº DE PÁGINAS DE COMPROVAÇÃO”, insira a página correspondente aos documentos comprobatórios do item que estão contidos no arquivo em pdf do seu currículo, enviado conforme **subitens 10.1 e 10.11**. Insira os certificados/comprovações no seu currículo na mesma sequencia do QUADRO de pontuação do currículo.
- 7) A nota final do currículo será o valor da pontuação final do candidato dividida por 30.
- 8) Ao finalizar o preenchimento do QUADRO de pontuação do currículo, salve a planilha em formato Excel, nomeando o arquivo com o seu nome completo (o nome da Candidata).
- 9) Envie este arquivo por e-mail, anexando-o ao mesmo e-mail que você enviar o currículo no ato da inscrição.

PONTUAÇÃO SEGUNDO CADA ATIVIDADE REALIZADA PELO CANDIDATO

1. **Iniciação Científica** cadastrada em instituição de ensino ou órgão de fomento.
 - Só incluir certificados a partir de 01 semestre letivo ou mais de duração.
 - Serão computados 3 pontos por Iniciação Científica.
 - Máximo 27 pontos.
2. **Monitor** em disciplinas durante a graduação.
 - Só incluir certificados com 01 semestre letivo ou mais de duração.
 - Serão computados 3 pontos por semestre letivo de monitoria.
 - Máximo 18 pontos.
3. **Estágio extra-curricular (NÃO OBRIGATÓRIO)** em Instituições de ensino ou de serviço.
 - Se o certificado apresentar carga horária, some todas as horas e digite na área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
 - Caso o certificado estiver em semanas, você deve converter de semanas para horas utilizando a regra: 01 semana = 30 horas.
 - Serão computados 3 pontos a cada 32h.
 - Máximo 27 pontos.

4. Participação em **projetos de pesquisa ou extensão** cadastrados em instituições de ensino ou órgãos de fomento.

- Se o certificado apresentar carga horária, some todas as horas e digite na área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Caso o certificado esteja em meses, converta de meses para horas utilizando a regra: 01 mês = 10 horas.
- Serão computados 3 pontos a cada 36h.
- Máximo de 36 pontos.

5. Participação em **projetos de ensino, programa de formação complementar ou grupos de estudo** cadastrados em instituições de ensino.

- Se o certificado apresentar carga horária, some todas as horas e digite na área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Caso o certificado esteja em meses, converta de meses para horas utilizando a regra: 01 mês = 10 horas.
- Serão computados 2 pontos a cada 36h.
- Máximo de 18 pontos.

6. Participação em **ligas acadêmicas** cadastradas em instituições de ensino.

- Se o certificado apresentar carga horária, some todas as horas e digite na área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Caso o certificado estiver em semestre, 01 semestre letivo será considerado como 18 semanas, sendo que 01 semana = 02 horas.
- Caso o certificado esteja em semanas, converta considerando: 01 semana = 02 horas.
- Serão computados 2 pontos a cada 36h.
- Máximo de 18 pontos.

7. Trabalhos (**artigos/capítulos/livros**) publicados ou com aceite em periódicos.

- Só serão pontuados trabalhos mediante apresentação da publicação ou carta de aceite.
- Classifique o resumo segundo a área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Serão considerados 4 pontos por trabalho.
- Máximo 24 pontos.

8. **Resumo PUBLICADO EM ANAIS** de eventos.

- Resumos com títulos repetidos, mas publicados em Anais diferentes serão considerados apenas 1 vez.
- Classifique o resumo segundo a área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Serão computados 02 pontos por resumo.
- Máximo 18 pontos.

9. **Apresentação de trabalho** em evento mas SEM PUBLICAÇÃO em anais.

- Resumos com títulos repetidos, mas em eventos diferentes serão considerados apenas 1 vez.
- Classifique o resumo segundo a área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Não repetir o mesmo resumo que estiver no **item 8**.
- Será computado 01 ponto por resumo.
- Máximo 28 pontos.

10. Participação em outros **eventos científicos** (jornadas, congressos, simpósios, palestras, etc.) que não estão contemplados nos itens 8 e 9.

- Some a carga horária de todos os eventos e digite na área de interesse (área específica ou saúde coletiva).

- Será computado 0,5 ponto por hora.
- Máximo 36 pontos.

11. Participação em **cursos e mini-cursos** de capacitação.

- Se o certificado apresentar carga horária, some todas as horas e digite na área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Caso o certificado esteja em dias, converta considerando: 01 dia = 08 horas.
- Será computado 01 ponto a cada 8h.
- Máximo 30 pontos.

12. **Organização** de cursos, eventos, palestras ministradas, participação de mesas redondas.

- Serão computados 02 pontos por evento.
- Classifique a atividade segundo a área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Máximo 10 pontos

13. **Premiações** recebidas em eventos ou resumos premiados.

- Serão considerados 2 pontos por premiação.
- Classifique a premiação segundo a área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Máximo 6 pontos.

14. Participação em **órgão de classe estudantil**.

- Só incluir certificados com mínimo de 01 semestre letivo.
- Será computado 1 ponto por semestre.
- Máximo 4 pontos.

ANEXO III
Para preencher o QUADRO de pontuação do currículo do ANEXO II

DESCRITORES PARA A ÁREA DE SAÚDE COLETIVA

Descritores: Atenção Básica em Saúde, Atenção Primária em Saúde, Avaliação de Tecnologias em Saúde, Cuidado em Saúde, Educação Permanente em Saúde, Epidemiologia, Formação em Saúde, Gestão em Saúde, Interprofissionalidade, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica, Equipe Multiprofissional, emulti, Participação Social, Planejamento em Saúde, Políticas Públicas, Populações, Promoção da Saúde, Redes de atenção à Saúde, Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde do Trabalhador, Saúde Pública, Sistema Único de Saúde, Trabalho em Saúde, Vigilância em Saúde, Violências, Iniciação Científica, Equipe de Saúde, Populações em situação de vulnerabilidade (indígenas, negros (pretos e pardos), LGBTQIAPN+, migrantes, em situação de rua, privadas de liberdade, pessoas com deficiência).

DESCRITORES ESPECÍFICOS PARA AS ÁREAS ESPECÍFICAS
(Verifique quais são os da sua profissão)

Educação Física

Descritores: Promoção da Atividade Física; Ambiente e Atividade Física; Determinantes da Atividade Física; Doenças crônicas; Práticas corporais; Prescrição de exercícios físicos para grupos especiais; Práticas Integrativas complementares.

Enfermagem

Descritores: Aleitamento materno; Imunização, Pré-natal; Saúde da criança; Saúde da mulher; Saúde materno-infantil; Doenças crônicas não transmissíveis (circulatórias, câncer, respiratórias crônicas e diabetes); Saúde do idoso; Práticas Integrativas complementares.

Farmácia

Descritores: Atenção farmacêutica; Farmácia clínica; Farmacoepidemiologia; Farmacovigilância; Assistência farmacêutica em equipes multidisciplinares; Práticas integrativas e complementares; Gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde.

Fisioterapia

Descritores: Qualidade de vida; Fisioterapia na comunidade (ambulatorial, domiciliar e em grupos); Atuação da fisioterapia em equipes multiprofissionais; Escola de Postura; Escola de coluna; Saúde da criança; Saúde da mulher; Doenças crônicas não transmissíveis; Saúde do Idoso; Avaliação funcional; Disfunções do aparelho locomotor; Práticas Integrativas complementares.

Nutrição

Descritores: Segurança Alimentar e Nutricional; Indicadores de Alimentação e Nutrição; Diagnóstico Nutricional de problemas alimentares e nutricionais (carências e excessos); Incentivo de estratégias de apoio ao Aleitamento Materno; Educação Nutricional; Ações de vigilância alimentar e nutricional; Orientações dietoterápicas (individual, grupos e domiciliar); Práticas Integrativas complementares.

Odontologia

Descritores: Promoção da Saúde Bucal; Prevenção das doenças bucais; Propedêutica clínica em Odontologia; Diagnóstico Bucal; Clínica Odontológica Integrada adulta e infantil; Odontogeriatría; Práticas Integrativas complementares.

Psicologia

Descritores: Desenvolvimento humano; Atenção e intervenção psicossocial; Pesquisa-intervenção social (modalidade de produção de conhecimento e intervenção em contextos sociais e comunitários).

Serviço Social

Descritores: Defesa de direitos e acesso a políticas públicas; Educação em saúde e promoção da cidadania; Apoio à participação popular em ações de saúde; Articulação com a rede de serviços;

Prevenção e atendimento diante das diferentes violações de direitos.

ANEXO IV
BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS DE SAÚDE NO BRASIL, EPIDEMIOLOGIA E SITUAÇÃO DE SAÚDE NO BRASIL, TRABALHO E PROCESSO DE TRABALHO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE, FERRAMENTAS DE TRABALHO UTILIZADAS NA ATENÇÃO BÁSICA, FERRAMENTAS DE TRABALHO UTILIZADAS NO TRABALHO EM EQUIPE, TRABALHO INTERPROFISSIONAL, PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, EDUCAÇÃO EM SAÚDE, REDE DE ATENÇÃO, GESTÃO E FINANCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

ANDRADE, S.M.; SILVA, A.M.R.; BORTOLETTO, M.S.S; SOARES, D.A. Dados e informação em saúde: para que servem? In: ANDRADE, S.M.; CORDONI JUNIOR, L.; CARVALHO, B.G.; GONZÁLES, A.D.; SILVA, A.M.R. (org.). **Bases da Saúde Coletiva**. 2 ed. rev e ampl. Londrina: Eduel; 2017. p.355-376.

ANDRADE, S.M.; SILVA A.M.R.; Soares D.A.; CAMPOS J.J.B. Epidemiologia e indicadores de saúde. In: ANDRADE, S.M.; CORDONI JUNIOR, L.; CARVALHO, B.G.; GONZÁLES, A.D.; SILVA, A.M.R. (org.). **Bases da Saúde Coletiva**. 2 ed. rev e ampl. Londrina: Eduel; 2017. p.377- 408.

BADUY, R.S.; MELCHIOR, R.; BERTUSSI, D. C.; STOICOV, R.R.; MARTINS, V. L. O Trabalho em Saúde. In: ANDRADE, S.M.; CORDONI JUNIOR, L.; CARVALHO, B.G.; GONZÁLES, A.D.; SILVA, A.M.R. (org.). **Bases da Saúde Coletiva**. 2a ed. rev e ampl. Londrina: Eduel; 2017. p.247-254.

BISPO JÚNIOR, J. P.; ALMEIDA, E. R. de. Equipes multiprofissionais (eMulti): potencialidades e desafios para a ampliação da atenção primária à saúde no Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 39, n. 10, p. e00120123, 2023. Disponível em: DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-311XPT120123> Acesso em 02 jul. 2025

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 15.126, de 28 de abril de 2025. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a atenção humanizada como princípio no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União. Brasília, DF, 29 de abr 2025, pág. nº 2. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=29/04/2025&jornal=515&página=2> Acesso em 02 jul. 2025

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União. Brasília, DF, 22 set 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html Acesso em 02 jul. 2025

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota Técnica Nº 10/2023-CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS/MS**, de 10 de agosto de 2023. Diretrizes para reorganização das equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Brasília, DF, 10 ago. 2023. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/ministerio-da-saude-divulga-diretrizes-para-equipes-multiprofissionais-na-atencao-primaria/sei_ms-0034918382-nota-tecnica-10.pdf Acesso em 02 jul. 2025

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 56 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demandas_spontanea_cab28v1.pdf Acesso em 02 jul. 2025

CARVALHO, B.G. et al. Organização da Atenção Primária à Saúde e papel dos gestores do Sistema Único de Saúde. In. PEREIRA, A.M.M.P. (Org.) et al. **Financiamento e organização da Atenção Primária à Saúde no Brasil: mudanças e tendências nas regras federais do SUS**. Rio de Janeiro, RJ: Fiocruz, ENSP, 2022. 23-57 p.

CECCIM, R. B.. Educação Permanente em Saúde: desafio ambicioso e necessário. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, v. 9, n. 16, p. 161–168, fev. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/jC4gdtHC8RPLWSW3WG8Nr5k/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 02 jul. 2025

FRACON, B. R. R.; SANTOS, L. L. Visita Domiciliar. In: FOSTER, A. C.; FERREIRA, J.B.B. **Atenção à Saúde da Comunidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde na FMRP-USP**. Ribeirão Preto: Funpec, 2017. cap. 7, p. 131-164. Disponível em:
<http://apsgestao.fmrp.usp.br/wp-content/uploads/2020/05/Livro1.pdf> Acesso em 02 jul. 2025

GARBOIS, J. A.; SODRÉ, F.; DALBELLO-ARAUJO, M. Da noção de determinação social à de determinantes sociais da saúde. **SAÚDE DEBATE**, Rio de Janeiro, v. 41, n. 112, p. 63-76, jan-mar 2017. Disponível em: <https://www.scielosp.org/pdf/sdeb/2017.v41n112/63-76> Acesso em 02 jul. 2025

LAZARINI, M.F.; FELIX, S.B.C.M.; LIMA, J.V.C.; MENDONÇA, F.F.; NUNES, E. P.A. A Atenção Básica no contexto do Sistema Único de Saúde. In: ANDRADE, S.M.; CORDONI JUNIOR, L.; CARVALHO, B.G.; GONZÁLES, A.D.; SILVA, A.M.R. (org.). **Bases da Saúde Coletiva**. 2a ed. rev e ampl. Londrina: Eduel; 2017. p.329-353.

MARTINS, T.C. de F. et al. Transição da morbimortalidade no Brasil: um desafio aos 30 anos de SUS. **Ciência & Saúde Coletiva** [online]. v. 26, n. 10, 2021 pp. 4483-4496. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320212610.10852021> Acesso em 02 jul. 2025

MATTA, G.C. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. In: MATTA, G.C.; PONTES, A.L. de M. **Políticas de saúde: organização e operacionalização do Sistema Único de Saúde**. Rio de Janeiro, FIOCRUZ, 2007. p.61-80. Disponível em: <https://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/l25.pdf> Acesso em 28 jul. 2024

MENDES, Á.; MELO, M. A.; CARNUT, L.. Análise crítica sobre a implantação do novo modelo de alocação dos recursos federais para atenção primária à saúde: operacionalismo e improvisos. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 38, n. 2, p. e00164621, 2022. Acesso em 02 jul. 2025

MOREIRA, D. C. et al. Avaliação do trabalho dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) por usuários, segundo os atributos da atenção primária. **Cadernos de Saúde Pública** [online]. v. 36, n. 12. e00031420. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00031420> Acesso em 02 jul. 2025

OLIVEIRA, Gustavo Nunes. O Projeto Terapêutico Singular. In: **Manual de práticas em Atenção Básica: Saúde Ampliada e Compartilhada**, 2008. p. 273-288. Disponível em: <https://scispace.com/pdf/manual-de-praticas-de-atencao-basica-saude-ampliada-e-3gib256hxv.pdf> Acesso em 02 jul. 2025

PEDUZZI, M.; AGRELI, H.F. Teamwork and collaborative practice in Primary Health Care. **Interface** (Botucatu). 2018; 22(Supl. 2):1525-34. Disponível em: https://www.scielosp.org/pdf/icse/2018.v22suppl2/1525-1534_pt.pdf Acesso em 02 jul. 2025

SILVA, A.M.R. et al. Análise da situação de saúde no território da unidade básica de saúde. In: ANDRADE, S.M. et al. **Bases da Saúde Coletiva**. 2 ed. rev e ampl. Londrina: Eduel, 2017, p.469-494.

EDUCAÇÃO FÍSICA

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia de Atividade Física para a População Brasileira**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_atividade_fisica_populacao_brasileira.pdf Acesso em 02 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica n. 27 - Diretrizes do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família**. Brasília; 2009. Disponível em: [ht02s://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf) Acesso em 02 jul. 2025

BRASIL. Portaria nº 1105. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o incentivo financeiro federal de custeio, destinado à implementação de ações de atividade física na Atenção Primária à Saúde (APS). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2022/prt1105_17_05_2022.html Acesso em 02 jul. 2025

BRASIL. Portaria nº 2681, Redefine o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2681_07_11_2013.html Acesso em 02 jul. 2025

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CONFED). **Recomendações sobre condutas e**

procedimentos do profissional de Educação Física na atenção básica a saúde/Silva, Francisco Martins da (organizador), Luciene Ferreira Azevedo, Antonio César Cabral de Oliveira, Jorge Roberto Perout de Lima, Marcelo Ferreira Miranda (autores). Rio de Janeiro: CONFEF, 2010. Disponível em: https://www.confef.org.br/confef/comunicacao/publicacoes/arquivos/Livro_Recomendacoes.pdf Acesso em 02 jul. 2025

GUIMARÃES, J.A.C.; NAKAMURA, P.M. (org.) A inserção da atividade física na atenção básica à saúde por meio da extensão universitária. **Sociedade Brasileira de Atividade Física e Saúde.** 1ª Edição 2020. Disponível em: https://sbafs.org.br/admin/files/papers/file_3PR21GeGpqcs.pdf Acesso em 02 jul. 2025

ENFERMAGEM

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. **Protocolos da atenção básica: Saúde das Mulheres.** Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_atencao_basica_saude_mulheres.pdf Acesso em 02 jul. 2025

BRASIL.. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_35.pdf Acesso em 02 jul. 2025

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação.** 2.ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/manual-de-normas-e-procedimentos-para-vacinacao.pdf> Acesso em 02 jul. 2025

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST).** Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/2022/ist/pcdt-ist-2022_isbn-1.pdf Acesso em 02 jul. 2025

COREN SP. **Principais legislações para o exercício da enfermagem, set/2015.** Plenário 2015-2017. Disponível em: https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/principais_legislacoes_web.pdf Acesso em 02 jul. 2025

FORTUNA,C.M.; MATUMOTO S.; MISHIMA, S.M.; RODRÍGUEZ, A.M.M.M. Enfermagem em Saúde Coletiva: desejos e práticas. **Rev Bras Enferm** [Internet], v.72 9 (supl 1). P. 336-340, 2019. Disponível em <https://www.scielo.br/j/reben/a/KDJ9znCNtkLHfyx5cfQJWLr/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 02 jul. 2025

INCA [Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva]. **Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero.** 2. ed. Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document/diretrizes_para_o_rastreamento_do_cancer_do_colocdo_uterio_2016_corrigido.pdf Acesso em 02 jul. 2025

INCA [Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva]. **Diretrizes para a detecção precoce do câncer de mama no Brasil.** Rio de Janeiro: INCA, 2015. Disponível em https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document/diretrizes_deteccao_precioce_cancer_mama_brasil.pdf Acesso em 02 jul. 2025

PARANÁ. Secretaria de Saúde. **Linha Guia Atenção Materno Infantil:** gestação. 8 ed. Curitiba: SESA-PR, 2022. Disponível em https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-03/linha_guia_mi-gestacao_8a_ed_em_28.03.22.pdf Acesso em 02 jul. 2025

FARMÁCIA

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS /** Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2011. 186 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 E SUAS ATUALIZAÇÕES.** Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial de União. 1998.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. **Gestão do Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Primária Saúde, Departamento de Saúde da Família – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 384 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Rename 2022**. Brasília: Ministério da Saúde: 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada 471, de 23 de fevereiro de 2021**. Dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica. Diário Oficial de União. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente**. Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 40 p.

BRUNTON, L. L.; HILAL-DANDAN, R.; KNOLLMANN, B. C. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman e Gilman**. 13. ed. Artmed Editora, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 585 de 29 de agosto de 2013**. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 586 de 29 de agosto de 2013**. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Brasília: Conselho Federal de Farmácia. 2013.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 357 de 20 de abril de 2001**. Aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia. Brasília: Conselho Federal de Farmácia. 2001.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 724, de 29 de abril de 2022**. Dispõe sobre o Código de Ética, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções ético-disciplinares. Brasília: Conselho Federal de Farmácia. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade**: contextualização e arcabouço conceitual. Brasília, Conselho Federal de Farmácia, 2016. 200 p.

HERNÁNDEZ, D. S.; CASTRO, M. M. S.; DÁDER, M. J. F. **Método Dáder**: Manual de seguimento farmacoterapêutico. 3. ed. Tradução: Marques, L. A. M.; Rascado, R. R. Alfenas: Editora Universidade Federal de Alfenas: Alfenas, 2014. 128 p.

MARIN, N.; LUIZA, V. L.; OSORIO-DE-CASTRO, C. G. S.; MACHADO-DOS-SANTOS, S. (Org.) **Assistência Farmacêutica para Gerentes Municipais**. Rio de Janeiro: OPAS/OMS, 2003. 373 p.

FISIOTERAPIA

AMADO-JOAO, S.M. **Métodos de avaliação clínica e funcional em fisioterapia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

BARBOSA, L.G. **Fisioterapia preventiva nos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho – DORTs**: a fisioterapia do trabalho aplicada. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

BORGES, D. (coord). **Fisioterapia**: aspectos clínicos e práticos da reabilitação. São Paulo: Artes médicas, 2009.

CHIARELLO, B.; DRIUSSO, P.; RAD, A.L.M. **Fisioterapia Reumatológica**. São Paulo: Manole, 2005.

DRIUSSO, P.; CHIARELLO, B. **Fisioterapia gerontológica**. Barueri: Manole, 2007.

DUTTON M. **Fisioterapia Ortopédica – Exame, avaliação e intervenção**. Porto Alegre: Artmed, 2006.

EFFGEN, S.K. **Fisioterapia pediátrica:** atendendo às necessidades das crianças. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

GABRIEL, M.R.S.; PETIT, J.D.; CARRIL, M.L.S. **Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia.** Rio de Janeiro: Revinter, 2001.

IRWIN, S.; TECKLIN, J.S. **Fisioterapia Cardiopulmonar.** 3. ed. (2. ed. brasileira). São Paulo: Manole, 2003.

MAGEE, D.J. **Avaliação Musculoesquelética.** 5. ed. São Paulo: Editora Manole, 2010.

MARQUES, A.A.; et al. **Tratado de Fisioterapia em Saúde da Mulher.** 2. Ed. São Paulo: Roca, 2018.

PALMA, P.C.R. et al. **Urofisioterapia – Aplicações Clínicas das Técnicas Fisioterapêuticas nas Disfunções Miccionais e do Assoalho Pélvico.** 2^a ed. São Paulo: Expressão e Arte Gráfica, 2014.

PERRACINI, M.R; FLÓ, C.M. **Fisioterapia - Teoria e Prática Clínica.** Funcionalidade e Envelhecimento (Reimpr.). Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2013.

PERRY, J. **Análise da Marcha,** v1: Marcha Normal. Barueri: Manole, 2005.

PERRY, J. **Análise da Marcha,** v2: Marcha Patológica. Barueri: Manole, 2005.

POSTIAUX, G. **Fisioterapia Respiratória Pediátrica:** o tratamento guiado por ausculta pulmonar. 2^a. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

PRESTO, B.L.V.; PRESTO, L.D.N. **Fisioterapia Respiratória.** 4.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

RATLIFFE, K.T. **Fisioterapia na Clínica Pediátrica.** 1^a Reimp. São Paulo: Santos, 2002.

SANVITO, W.L. **Propedêutica Neurológica Básica.** 2. ed. Editora Atheneu, 2010.

SHUMWAY-COOK, A.; WOOLLACOTT, M.H. **Controle motor:** teoria e aplicações práticas. 2.ed. Barueri: Manole, 2003.

UMPHRED, D.A. **Reabilitação Neurológica.** 4. ed. São Paulo: Manole, 2004.

NUTRIÇÃO

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição.** Brasília, DF: MS, 2013.

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 212. (Cadernos de Atenção Básica, n. 38).

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Marco de referência da vigilância alimentar e nutricional na atenção básica.** Brasília, DF: MS, 2015.

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Orientações para avaliação de marcadores de consumo alimentar na atenção básica.** Brasília, DF: MS, 2015.

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar.** 2.ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Alimentação Cardioprotetora: manual de orientações para os profissionais de saúde da Atenção Básica.** Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 138 p.

BRASIL. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento?** Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia alimentar**

para a população brasileira. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 151 p.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 265 p.

BRASIL. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. **Relatórios de acesso público**. Brasília, DF: MS, 2020.

BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. **Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil, 2021-2030**. Brasília, DF: Ministério da Saúde; 2021.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Manual de atenção às pessoas com sobre peso e obesidade no âmbito da atenção primária à saúde do Sistema Único de Saúde**. Brasília, DF: Ministério da Saúde; 2021.

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Insegurança alimentar na atenção primária à saúde: manual de identificação dos domicílios e organização da rede**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 20 p.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **PROTEJA: Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil: orientações técnicas**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 39 p.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia rápido para o acompanhamento de gestantes e crianças com desnutrição na Atenção Primária à Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 23 p.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Caderno dos programas nacionais de suplementação de micronutrientes**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 44 p.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Instrutivo para o cuidado da criança e do adolescente com sobre peso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 201 p.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Caderno temático do Programa Saúde na Escola: alimentação saudável e prevenção da obesidade [recurso eletrônico]** / Ministério da Saúde, Ministério da Educação. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 36 p.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Situação alimentar e nutricional de gestantes na Atenção Primária à Saúde no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 21 p.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Estratégia de Saúde Cardiovascular na Atenção Primária à Saúde: instrutivo para profissionais e gestores**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 50 p.

BRASIL. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. **Plano Nacional de Saúde - PNS 2024-2027**. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-do-sus/instrumentos-de-planejamento/pns/plano-nacional-de-saude-pns-2024-2027/@download/file> Acessado em 02 jul. 2025

BRASPEN Journal. Diretrizes brasileira de terapia nutricional domiciliar, ISSN 2525-7374. Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral (SBNPE), 2018. Disponível em: <https://www.neadsaude.org.br/pdfs/5.9-Diretriz-TND.pdf> Acesso em 02 jul. 2025.

MARTINEZ-STEELE, E., KHANDPUR, N., BATIS, C. et al. Best practices for applying the Nova food classification system. **Nat Food**: 4, 445–448 (2023). Disponível em: <https://www.nature.com/articles/s43016-023-00779-w> Acesso em: 02 jul. 2025.

RUBINO, F., CUMMINGS, D. E., ECKEL, R. H., et al. Definition and diagnostic criteria of clinical obesity. **The Lancet Diabetes & Endocrinology**, 2025.

VERLY, E.; MACHADO, I.; MEIRELES, A.; NILSON, E. Avoidable diet-related deaths and cost-of-illness with culturally optimized modifications in diet: The case of Brazil. **PloS One**: July 11, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0288471> Acesso em: 02 jul. 2025.

WHO - World Obesity Federation. **World Obesity Atlas 2023**. Disponível em: <https://data.worldobesity.org/publications/?cat=19>. Acesso em: 02 jul. 2025.

ODONTOLOGIA

ANDRADE, E.D. **Farmacologia, anestesiologia e terapêutica em Odontologia**. Série ABENO - Odontologia Essencial - Parte Básica. Editora Artes Médicas, 2013.

ANTUNES, J.L.F.; PERES, M.A. **Fundamentos de Odontologia - Epidemiologia da Saúde Bucal**. 2ª ed. Editora Guanabara Koogan, 2013.

BRASIL. Lei n.º 14.572, de 08 de maio de 2023. **Institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no campo de atuação do SUS**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 de maio de 2023. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/37030635/publicacao/37030706> Acesso em: 02 jul. 2025

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **A saúde bucal no Sistema Único de Saúde** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 350 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal_sistema_unico_saude.pdf Acesso em: 02 jul. 2025

DITTERICH, R.G.; GRAZIANI, G. F.; MOYSÉS, S.J. **Caminhos e trajetórias da saúde bucal no estado do Paraná**. 1ª ed. Londrina: iNESCO, 2019.

FEJERSKOV, O.; KIDD E. **Cárie dentária - a doença e seu tratamento clínico**. 2ª ed. Editora Santos, 2011.

GOES, P.S.A. **Gestão da prática em saúde bucal**. Série ABENO - Odontologia Essencial - Temas Interdisciplinares. Editora Artes Médicas, 2014.

KRIGER, L. **Odontologia baseada em evidências e intervenção mínima em Odontologia**. Série ABENO - Odontologia Essencial - Temas Interdisciplinares. Editora Artes Médicas, 2015.

MALTZ, M. et al. **Cariologia: conceitos básicos, diagnóstico e tratamento não restaurador**. Série ABENO - Odontologia Essencial - Parte Básica. Editora Artes Médicas, 2016.

MOYSÉS, S.J. **Saúde Coletiva: políticas, epidemiologia da saúde bucal e redes de atenção odontológica**. Série ABENO - Odontologia Essencial - Temas Interdisciplinares. Editora Artes Médicas, 2013.

NEVILLE, B.W. et al. **Patologia: oral & maxilofacial**. 3ª ed. Guanabara Koogan, 2009.

PEREIRA, A.C. **Saúde Coletiva: métodos preventivos para doenças bucais**. Série ABENO - Odontologia Essencial - Temas Interdisciplinares. Editora Artes Médicas, 2013.

PSICOLOGIA

ALEXANDRE, M. de L.; ROMAGNOLI, R. C. Prática do Psicólogo na Atenção Básica – SUS: conexões com a clínica no território. **Contextos Clínicos**, v. 10, n. 2, Julho-Dezembro 2017. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/cclin/v10n2/v10n2a13.pdf> Acesso em: 02 jul. 2025

ALMEIDA, N.S.S.; SILVA, R.B. O psicólogo na Estratégia Saúde da Família: possibilidades de atuação e desafios. **Revista Mosaico**, v. 10 n.1, p.29-34, Jan./Jul. 2019. Disponível em: <http://editora.universidadedevassouras.edu.br/index.php/RM/article/view/1714/1158> Acesso em: 02 jul. 2025

AMORIM, F. B. T.; ANDRADE, A. B. de; BRANCO, P. C. C. Plantão psicológico como estratégia de clínica ampliada na atenção básica em saúde. **Contextos Clínicos**, v. 8. n.2, p.141-152, julho-dezembro 2015. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-34822015000200004 Acesso em: 02 jul. 2025

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica/Saúde mental**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf Acesso em: 02 jul. 2025

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. **Clínica ampliada e compartilhada** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf Acesso em: 02 jul. 2025

BRASIL. RESOLUÇÃO Nº 17, DE 19 DE JULHO DE 2022. Dispõe acerca de parâmetros para práticas psicológicas em contextos de atenção básica, secundária e terciária de saúde. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, publicado em 28/07/2022. ed: 142, seção:1,p. 151. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-17-de-19-de-julho-de-2022-418333366> Acesso em: 02 jul. 2025

CHIAVERINI, D. H; et al (org). **Guia prático de matriciamento em saúde mental**. Brasília DF: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_matriciamento_saudemental.pdf Acesso em: 02 jul. 2025

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Relações Raciais: Referências Técnicas para atuação de psicólogas/os**. Brasília: CFP, 2017. 147 p. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2017/09/relacoes_raciais_web.pdf Acesso em: 02 jul. 2025

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Saúde do Trabalhador no âmbito da Saúde Pública: referências para a atuação da(o) psicóloga(o)**. Brasília: CFP, 2019. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/SaudeDoTrabalhador_WEB_FINAL_1_outubro.pdf Acesso em: 02 jul. 2025

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) na atenção básica à saúde/** Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. - 2. ed. - Brasília : CFP, 2019. 87 p. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/CFP_atencaoBasica-2.pdf Acesso em: 02 jul. 2025

FURTADO, M. E. M. F.; CARVALHO, L. B. O Psicólogo no NASF: potencialidades e desafios de um profissional de referência. **Revista Psicologia e Saúde**, v. 7, n. 1, jan./jun. 2015, p. 09-17. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-093X2015000100003 Acesso em: 02 jul. 2025

LEMGRUBER, V. B. Terapia focal: psicoterapia breve psicodinâmica. In: CORDIOLI, A.V (org). **Psicoterapias: abordagens atuais**. 3 ed. Porto Alegre, 2008.

MATOS, N.M; PEIXINHO, E; DALTRO, M. Psicologia clínica na atenção primária: desenhos de prácia em contexto de Residência Multiprofissional. **Saúde em Redes**, 2018. 4(3):133-142. Disponível em: <http://revista.redeunida.org.br/ojs/index.php/rede-unida/article/view/1006/305> Acesso em: 02 jul. 2025

ROOSLI, A. C. B. da S., PALMA, C. M. de S., & Ortolan, M. L. M. Sobre o cuidado na saúde: da assistência ao cidadão à autonomia de um sujeito. **Psicologia USP**, 31, 2020 Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pusp/a/v3YB5NcZNS95R6g68fcBJtN/abstract/?lang=pt> Acesso em: 02 jul. 2025

SILVA-ROOSLI, A. C. B. 11 de março de 2020: o trabalho na Atenção Primária à Saúde (APS) interpelado pela pandemia da Covid-19», **Laboreal [Online]**, Volume 17 Nº1 | 2021. Disponível em: <http://journals.openedition.org/laboreal/17693> Acesso em: 02 jul. 2025

SOUZA, S.; FILHO, F. B. da S.; MONTENEGRO, L. A. de A. (orgs). **Plantão psicológico: ressignificando o humano na experiência da escuta e acolhimento**. 1 ed. Curitiba, PR: Editora CRV, 2015. 264 p.



VIEIRA, E. M ; BORIS, G. D. J. B. O plantão psicológico como possibilidade de interlocução da psicologia clínica com as políticas públicas. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, v.12. n.3, p.883-896. Dezembro 2012. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812012000300010 Acesso em: 02 jul. 2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Centro de Ciências da Saúde. Curso de Especialização em Saúde da Família – Modalidade a Distância. **Trabalhando com Grupos na Estratégia Saúde da Família** [Recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina; Carmen L. O. O. More, Carla Ribeiro. – Florianópolis, 2010. Disponível em: <https://ares.unasus.gov.br/acervo/handle/ARES/195> Acesso em: 02 jul. 2025

SERVIÇO SOCIAL

BRAVO, M. I. S. et al. **Saúde e Serviço Social**. 3 ed., São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2007.

BRAVO, M. I. S.; DE MENEZES, J. S. B.. Democracia, participação e controle social: as lutas em defesa da saúde. **Revista Em Pauta: Teoria Social e Realidade contemporânea**, 20(50), 2022. Pág. 88–108. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2022.68508> Acesso em: 02 jul.2025

COHN, A.; NUNES, E.; JACOBI, P.R.; KARSCH, U.S. (orgs). **A saúde como direito e como serviço**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 1999.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL-CFESS. **Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde**. Série: trabalho e projeto profissional nas políticas sociais. Brasília, 2010. Disponível em:
https://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf
Acesso em: 02 jul.2025

COSTA, M. D. H. O trabalho nos Serviços de Saúde e a Inserção dos(as) Assistentes Sociais. In: MOTA, A.E. et al. (Orgs.). **Serviço Social e Saúde**. Formação e trabalho profissional. São Paulo: OPAS, OMS, 2006. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/45243/30956> Acesso em: 02 jul.2025

ESCORSIM, S. M. O envelhecimento no Brasil: aspectos sociais, políticos e demográficos em análise. **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 142 Ed. Cortez: São Paulo, 2021. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/KwjLV5fqvw6tWsfWVvczcMn/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 02 jul.2025

GUIMARÃES, E.M.S. Expressões conservadoras no trabalho em saúde: a abordagem familiar e comunitária em questão. **Revista Serviço Social e Sociedade**, n.130, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.124> Acesso em: 02 jul.2025

MARTINELLI, M.L. O exercício profissional do Assistente Social na área da saúde: algumas reflexões éticas. **Serviço Social & Saúde**. Campinas-SP, v. 6 n. 6 p. 1–144, Mai. 2007.

MATOS, M.C.; BERNARDO, M.H.J.; VELOSO, R.; OLIVEIRA, D.L.; SOUZA, R.O. **Dicionário Crítico do Serviço Social na Saúde**. Uberlândia-MG: Navegando publicações, 2024, 456p.

NETTO, J.P. Transformações societárias e serviço Social: notas para uma analise prospectiva da profissão no Brasil. **Revista Serviço Social e Sociedade**. n 50. ed. São Paulo: Cortez, 1996. Disponível em:
<https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/download/18282/9520/76474> Acesso em:02 jul.2025

NOGUEIRA, A.C.C; MONTEIRO, M.V.C. Família e Atenção em Saúde: proteção, Participação ou Responsabilização? In: SILVA, L.B.; RAMOS, A. **Serviço Social, saúde e questões contemporâneas**: reflexões críticas sobre a prática profissional. Campinas-SP, Papel Social, 2013

NOGUEIRA, V. M. R; MIOTO, R. C. T. Desafios atuais do Sistema Único de Saúde – SUS e as exigências para os assistentes sociais. In: MOTA, A. E. et al. (Orgs.). **Serviço Social e Saúde**. Formação e trabalho profissional. São Paulo: OPAS, OMS, 2006.

OLIVEIRA, A.; GHIRALDELLI, R. O Serviço Social na atenção primária à saúde. **Revista em Pauta**. Rio de Janeiro-RJ, n. 44, v. 17, 2019. p. 255-273. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2019.45243> Acesso em: 02 jul.2025

PAULA, L.G.P. A dimensão investigativa do Exercício Profissional do Assistente Social na Saúde. In: SILVA, L.B.; RAMOS, A. **Serviço Social, saúde e questões contemporâneas**: reflexões críticas sobre a prática profissional. Campinas-SP, Papel Social, 2013

RIZZOTTI, M.L.A., NALESSO ,A.P.N. Tecnologia, trabalho e informação sob a ótica da desigualdade social: implicações na política social. **Revista Serviço Social e Sociedade**. n 144,p. 91-109. São Paulo. 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/6x3tngqQnskfhFMhFqVJrYz/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 02 jul.2025

SANTOS, M. A.; SENNA, M. DE C. M.. Educação em Saúde e Serviço Social: instrumento político estratégico na prática profissional. **Revista Katálysis**, v. 20, n. 3, p. 439–447, set. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-02592017v20n3p439> Acesso em 02 jul.2025

SILVA, L.B; MENDES, A.G. Serviço Social, Saúde e a Interdisciplinaridade: Algumas questões para o debate. In: SILVA, L.B.; RAMOS, A. **Serviço Social, saúde e questões contemporâneas**: reflexões críticas sobre a prática profissional. Campinas SP, Papel Social, 2013

SODRÉ, F.. O Serviço Social entre a prevenção e a promoção da saúde: tradução, vínculo e acolhimento. **Serviço Social & Sociedade**, n. 117, p. 69–83, jan. 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-66282014000100005> Acesso em 02 jul.2025

ANEXO V

DELIBERAÇÃO – Colegiado LSMRS N° 009/2025

Estabelece a reserva de vagas no âmbito das Residências Uniprofissionais e Multiprofissionais na área de saúde da Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 11.129 de 30 de junho de 2005 que estabelece a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS);

CONSIDERANDO a Resolução CEPE n. 018/2021 que estabelece o Regulamento da Comissão de Residências em Área Profissional da Saúde Uniprofissional e Multiprofissional (COREMU) da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO que os programas de residências são credenciados como cursos autônomos.

O COLEGIADO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MODALIDADE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, em reunião no dia 07 de maio de 2025, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Institui-se a reserva de vagas como política de ação afirmativa no âmbito dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* modalidade Residência na área de saúde, regulamentados pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

CAPÍTULO I DA RESERVA DE VAGAS

Art. 2º A reserva de vagas sobre a qual versa o Art. 1º será de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas nos editais de processos seletivos de ingresso e será distribuída da seguinte maneira:

- I. 10% (dez por cento) para candidatos pretos e pardos;
- II. 05% (cinco por cento) para candidatos indígenas;
- III. 05% (cinco por cento) para candidatos com deficiência (PCD).

§1º Na aplicação do percentual da reserva de vagas nas modalidades indígena e PCD, em sendo o resultado com parte decimal, será considerado o inteiro seguinte.

§2º Na aplicação do percentual da reserva de vagas na modalidade pretos e pardos, em sendo o resultado com parte decimal igual ou maior a meio, será considerado o inteiro seguinte.

§3º Em não havendo número suficiente de inscritos na reserva de vagas distribuídas neste artigo, as vagas serão transferidas para a modalidade universal (ampla concorrência).

§4º Ao final do processo seletivo, não havendo o preenchimento das vagas reservadas, estas serão destinadas a ampla concorrência, não havendo transferência entre as modalidades de cotas.

Art. 3º O total de vagas ofertadas na seleção das residências pelo sistema universal (ampla concorrência) será disputado por todos os candidatos inscritos, inclusive pelos optantes pela

reserva de vagas.

Art. 4º Fica assegurada ao menos 01 (uma) vaga para candidatos em ampla concorrência por especialidade de residência.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na Residência Multiprofissional em Saúde da Família, quando não for possível aplicar ao edital o número de vagas reservadas previstas no Art. 2º desta Deliberação, poderá ser realizada a reserva de vaga na área profissional com apenas 1 (uma) vaga, adotando-se o sistema de alternância nos editais subsequentes.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição dos candidatos optantes pela reserva de vagas ocorrerá previamente à abertura da etapa de inscrição para a ampla concorrência.

Art. 6º Os candidatos às vagas reservadas para pretos/pardos deverão preencher no ato da inscrição autodeclaração desta condição e serão submetidos à entrevista realizada por Comissão de Heteroidentificação, para avaliação de suas características fenotípicas.

Art. 7º Os candidatos às vagas reservadas para indígenas deverão apresentar no ato da inscrição termo de autodeclaração e a declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida pela liderança indígena de sua comunidade ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

Art. 8º Os candidatos às vagas reservadas às pessoas na condição de deficiência deverão apresentar no ato da inscrição laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade, emitido em observância ao Decreto Federal n. 5296/2004, a Lei Federal n. 13.146/2015, ao Decreto Federal n. 10.654/2021 e a Lei Federal n. 12.764/12 ou a legislação vigente à época.

Art. 9º O indeferimento de inscrições para a reserva de vagas assegura o direito à interposição de recurso contra a decisão.

Art. 10. Após o indeferimento da inscrição, exaurida a possibilidade do recurso, o candidato inicialmente optante pela reserva de vagas concorrerá no processo seletivo na condição de ampla concorrência.

Art. 11. O edital com a distribuição das vagas destinadas à ampla concorrência e à reserva de vagas será publicado após a homologação das inscrições sobre as quais versam os Arts. 6º, 7º e 8º.

§1º A publicação do edital previsto no *caput* ensejará a abertura da etapa de inscrição destinado aos candidatos das vagas de ampla concorrência.

§2º Após a homologação das inscrições das vagas reservadas às ações afirmativas, será realizada distribuição que adotará o método descrito no Capítulo III.

CAPÍTULO III DO MÉTODO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 12. As vagas reservadas serão distribuídas por um modelo matemático, baseado,

exclusivamente, nos seguintes critérios:

- I. sorteio prévio público, destinado a aplicação das etapas prevista no Art. 18, que ordenará as especialidades que participam do sistema de distribuição do respectivo edital;
- II. quantidade de vagas total em cada especialidade;
- III. quantidade de candidatos inscritos indígenas homologados em cada especialidade;
- IV. quantidade de candidatos inscritos PCDs homologados em cada especialidade;
- V. quantidade de candidatos inscritos pretos/pardos homologados em cada especialidade.

§1º O sorteio prévio público, sobre o qual versa o inciso I deste artigo, será realizado anteriormente à etapa das inscrições dos candidatos cotistas.

§2º O resultado do sorteio será publicizado em edital próprio, anteriormente às inscrições.

Art. 13. O modelo matemático distribuirá as reservas em 9 (nove) etapas operacionalizadas sequencialmente, a saber:

- I. reserva linear, modalidade indígena;
- II. reserva linear, modalidade PCD;
- III. reserva linear, modalidade pretos/pardos;
- IV. reserva por demanda, modalidade indígena;
- V. reserva por demanda, modalidade PCD;
- VI. reserva por demanda, modalidade pretos/pardos;
- VII. reserva por ordem, modalidade indígena;
- VIII. reserva por ordem, modalidade PCD;
- IX. reserva por ordem, modalidade pretos/pardos.

§1 As reservas de vagas realizadas em cada etapa somam-se às reservas realizadas na etapa anterior.

§2 Finalizadas as 9 (nove) etapas de distribuição e, ainda existindo vagas a reservar, repetir-se-ão as etapas VII, VIII e IX, nesta ordem e tantas vezes quantas forem necessárias.

§3 Finalizado os ritos previstos e, ainda existindo vagas a reservar, usar-se-á o sistema de alternância com base em sorteio nas áreas profissionais com 1 (uma) vaga da Residência Multiprofissional em Saúde da Família, com revezamento dos editais subsequentes, conforme parágrafo único do Art. 4º desta Deliberação.

SEÇÃO I DA RESERVA LINEAR

Art. 14. A reserva linear consiste nas três primeiras etapas da aplicação do algoritmo, nas quais aplica-se diretamente os percentuais em cada especialidade, considerado, nestas etapas, o resultado do cálculo para o inteiro anterior.

§1º A reserva linear dar-se-á aplicando-se os percentuais descritos no Art. 2º em cada especialidade, respeitando a seguinte ordem:

- I. etapa I: modalidade Indígena;
- II. etapa II: modalidade PCD;
- III. etapa III: modalidade Pretos e Pardos.

§2º O número de vagas reservadas em cada especialidade não poderá ser superior ao número de cotistas com a inscrição homologada em cada modalidade.

Art. 15. Quando existirem reservas de vagas a serem distribuídas após a aplicação das etapas descritas no Art. 14, deve-se prosseguir com o rito descrito na Seção II deste Capítulo.

SEÇÃO II DA RESERVA POR DEMANDA

Art. 16. A reserva por demanda consiste nas três etapas subsequentes àquelas descritas na Seção anterior, por meio das quais serão distribuídas as reservas de vagas pendentes nas especialidades, de forma proporcional à distribuição de inscritos cotistas homologados em cada modalidade, respeitada a seguinte ordem:

- I.** etapa IV: modalidade Indígena;
- II.** etapa V: modalidade PCD;
- III.** etapa VI: modalidade Pretos e Pardos.

§1º Caso a aplicação da proporcionalidade resulte em um número com parte decimal, será considerado o inteiro anterior.

§2º O número de vagas reservadas em cada especialidade não poderá ser superior ao número de cotistas com a inscrição homologada em cada modalidade.

§3º Deve-se desconsiderar, em cada etapa, do número de inscritos cotistas homologados o número de vagas já reservadas na reserva linear.

Art. 17. Quando existirem vagas destinadas à reserva de vagas após a aplicação do método descrito no Art. 16, deve-se prosseguir com o rito descrito na Seção III deste Capítulo.

SEÇÃO III DA RESERVA POR ORDEM

Art. 18. A reserva por ordem consiste em distribuir as cotas remanescentes da Seção anterior, em cada modalidade, de forma sequencial nas especialidades, uma por vez, cuja ordem de distribuição seguirá de forma decrescente o número de inscritos cotistas, respeitada a seguinte ordem:

- I.** etapa VII: modalidade Indígena;
- II.** etapa VIII: modalidade PCD;
- III.** etapa IX: modalidade Pretos e Pardos.

§1º O número de vagas reservadas em cada especialidade não poderá ser superior ao número de cotistas com a inscrição homologada em cada modalidade.

§2º Deve-se desconsiderar, em cada etapa, do número de inscritos cotistas homologados, o número de vagas já reservadas nas etapas anteriores.

§3º Quando houver empate no número de inscritos cotistas na respectiva modalidade entre as especialidades, considerando o parágrafo anterior, será utilizada a ordem do sorteio prévio público de que trata o Art. 12, inciso I.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A COREMU deverá publicar memorial de cálculo com o detalhamento da distribuição das reservas de vagas.

Art. 20. No caso de aprovação do candidato cotista dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, a vaga reservada a cota a que ele se candidatou será destinada para o próximo candidato cotista daquela modalidade, exclusivamente, dentro da própria especialidade.

Art. 21. Em não havendo candidatos aprovados dentro da respectiva reserva de vaga, esta será revertida à ampla concorrência, não havendo transferência de vaga entre as modalidades de reserva de vaga.

Art. 22. A UEL poderá, a qualquer tempo, invalidar/cancelar a matrícula dos candidatos, caso seja verificada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.

Parágrafo único: Em caso de invalidação/cancelamento da matrícula dos candidatos aprovados nas reservas de vagas, não se alterará a distribuição das reservas realizada de acordo com o método previsto no Capítulo III.

Art. 23. O cálculo do algoritmo será realizado com base no Edital de homologação das inscrições dos candidatos cotistas, não sendo reaplicado em função de qualquer alteração nas inscrições dos candidatos cotistas, independente dos motivos extemporâneos à publicação do memorial de cálculo.

Art. 24. O descumprimento de quaisquer das instruções previstas no Edital de seleção para as Residências implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

Art. 25. Os princípios dispostos nas etapas de I a VI do algoritmo de distribuição estão expressos em linguagem matemática no Anexo desta Deliberação.

Art. 26. Em não havendo preenchimento das vagas de residência, independente da modalidade ampla concorrência ou reserva de vagas, poderá ser realizada a reoferta por meio de Edital de vagas remanescentes, destinando-se as vagas à ampla concorrência.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da respectiva especialidade em conjunto com Comissão de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional (COREMU) a que estiver vinculado o programa de residência.

Art. 28. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 07 de maio de 2025.

*Prof. Dr. Guilherme Schiess Cardoso,
Coordenador do Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação
Lato sensu, modalidade Residência na área da Saúde.*

*Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora*

ANEXO - DELIBERAÇÃO – Colegiado LSMRS N° 009/2025

PROCEDIMENTO DE CÁLCULO DO ALGORITMO

Etapa I

$$R_{Ind}^I(j) = \min\{[0,05 \times V(j)], L_{Ind}^I(j)\}$$

Variável	Legenda
j	índice que representa a especialidade
$R_{Ind}^I(j)$	reservas realizadas nesta etapa (I) e nesta modalidade (indígena) na j -ésima especialidade
$V(j)$	total de vagas ofertadas na j -ésima especialidade
$L_{Ind}^I(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Deliberação

Etapa II

$$R_{PCD}^{II}(j) = \min\{[0,05 \times V(j)], L_{PCD}^{II}(j)\}$$

Variável	Legenda
j	índice que representa a especialidade
$R_{PCD}^{II}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (II) e nesta modalidade (PCD) na j -ésima especialidade
$V(j)$	total de vagas ofertadas na j -ésima especialidade
$L_{PCD}^{II}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Deliberação

Etapa III

$$R_{PP}^{III}(j) = \min\{[0,1 \times V(j)], L_{PP}^{III}(j)\}$$

Variável	Legenda
j	índice que representa a especialidade
$R_{PP}^{III}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (III) e nesta modalidade (PP) na j -ésima especialidade
$V(j)$	total de vagas ofertadas na j -ésima especialidade
$L_{PP}^{III}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Deliberação

Etapa IV

$$R_{Ind}^{IV}(j) = \min\left\{\left[\frac{H_{Ind}^{IV}(j)}{\sum_{i=1}^n H_{Ind}^{IV}(i)} \times T_{Ind}^{IV}\right], L_{Ind}^{IV}(j)\right\}, \text{ caso } \sum_{i=1}^n H_{Ind}^{IV}(i) \neq 0.$$

$$R_{Ind}^{IV}(j) = 0, \text{ caso contrário.}$$

Variável	Legenda
j ou i	índices que representam as especialidades
n	total de especialidades
$R_{Ind}^{IV}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (IV) e nesta modalidade (indígena) na j -ésima especialidade
$H_{Ind}^{IV}(i)$ ou $H_{Ind}^{IV}(j)$	Inscritos cotistas indígenas homologados na j -ésima (ou i -ésima) especialidade, já considerando as reduções previstas
T_{Ind}^{IV}	Total de vagas nesta modalidade (indígena) ainda a reservar
$L_{Ind}^{IV}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Deliberação.

Etapa V

$$R_{PCD}^V(j) = \min\left\{\left[\frac{H_{PCD}^V(j)}{\sum_{i=1}^n H_{PCD}^V(i)} \times T_{PCD}^V\right], L_{PCD}^V(j)\right\}, \text{ caso } \sum_{i=1}^n H_{PCD}^V(i) \neq 0.$$

$$R_{PCD}^V(j) = 0, \text{ caso contrário.}$$

Variável	Legenda

j ou i	índices que representam as especialidades
n	total de especialidades
$R_{PCD}^V(j)$	reservas realizadas nesta etapa (V) e nesta modalidade (PCD) na j -ésima especialidade
$H_{PCD}^V(i)$ ou $H_{PCD}^V(j)$	Inscritos cotistas PCDs homologados na j -ésima (ou i -ésima) especialidade, já considerando as reduções previstas
T_{PCD}^V	Total de vagas nesta modalidade (PCD) ainda a reservar
$L_{PCD}^V(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Deliberação

Etapa VI

$$R_{PP}^{VI}(j) = \min \left\{ \left\lfloor \frac{H_{PP}^{VI}(j)}{\sum_{i=1}^n H_{PP}^{VI}(i)} \times T_{PP}^{VI} \right\rfloor, L_{PP}^{VI}(j) \right\}, \text{ caso } \sum_{i=1}^n H_{PP}^{VI}(i) \neq 0.$$

$$R_{PP}^{VI}(j) = 0, \text{ caso contrário.}$$

Variável	Legenda
j ou i	índices que representam as especialidades
n	total de especialidades
$R_{PP}^{VI}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (VI) e nesta modalidade (preto/pardo) na j -ésima especialidade
$H_{PP}^{VI}(i)$ ou $H_{PP}^{VI}(j)$	Inscritos cotistas pretos/pardos homologados na j -ésima (ou i -ésima) especialidade, já considerando as reduções previstas
T_{PP}^{VI}	Total de vagas nesta modalidade (preto/pardo) ainda a reservar
$L_{PP}^{VI}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na j -ésima especialidade, nos termos desta Deliberação



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA
